



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – DFC**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS – CCA**

**MARCOS VIEIRA DE LIMA**

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA TABELA PROGRESSIVA DE  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS (MEI) PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

JOÃO PESSOA / PB

2026

**MARCOS VIEIRA DE LIMA**

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA TABELA PROGRESSIVA DE  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS (MEI) PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Atuariais da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais.

**Orientadora:** Prof. Dra. Sheila Sayuri Kataoka.

JOÃO PESSOA / PB

2026

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

L732p Lima, Marcos Vieira de.

Proposta de implantação de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária dos microempreendedores individuais (MEI) para o Regime Geral de Previdência social (RGPS) / Marcos Vieira de Lima. - João Pessoa, 2026.

63 f. : il.

Orientação: Sheila Sayuri Kataoka.  
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Microempreendedor individual. 2. Regime Geral de Previdência Social. 3. Contribuição previdenciária. 4. Tabela progressiva. 5. Equilíbrio atuarial. I. Kataoka, Sheila Sayuri. II. Título.

UFPB/CCSA


CDU 368

MARCOS VIEIRA DE LIMA

**PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA TABELA PROGRESSIVA DE  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS (MEI) PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Ciências Atuariais da Universidade Federal  
da Paraíba, como requisito para obtenção do  
título de Bacharel em Ciências Atuariais.

**BANCA EXAMINADORA**

Documento assinado digitalmente  
 SHEILA SAYURI KATAOKA  
Data: 31/03/2026 11:12:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dra. Sheila Sayuri Kataoka

Orientadora

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)


ASSINADO DIGITALMENTE  
ELISABETE ARAUJO PORTO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

---

Prof. Ma. Elisabete Araújo Porto

Membro da Banca Avaliadora

Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ)

Documento assinado digitalmente  
 YURI MARTI SANTANA SANTOS  
Data: 01/04/2026 16:42:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Me. Yuri Martí Santana Santos

Membro da Banca Avaliadora

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

## Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus, por me conceder saúde e força, guiando o meu caminho e iluminando todos os momentos desta caminhada acadêmica.

Sou muito grato à minha família, em especial à minha esposa Fátima, pelo apoio, paciência e compreensão, que foram fundamentais para que eu pudesse percorrer esta fase da vida com a dedicação necessária. Ao meu pai Manoel (*in memoriam*) e à minha mãe Edith (*in memoriam*), pelo amor, educação, cuidado e exemplo, que estiveram, estão e sempre estarão presentes em todas as minhas ações aqui na terra. Aos meus filhos Magnus, Michelle e Mariana, fontes de inspiração e verdadeiras bênçãos na minha vida, e ao meu neto Marcos, que reforça em mim a vontade de ser um exemplo a ser seguido. Quero também agradecer aos demais familiares e amigos que estiveram ao meu lado nessa empreitada, me ajudando com palavras de incentivo e gestos de carinho.

À Professora Dra. Sheila Kataoka, orientadora deste trabalho, meu sincero agradecimento pela dedicação, paciência e orientações, que foram fundamentais para a realização desta pesquisa. À Professora Ma. Elisabete Porto e ao Professor Me. Yuri Martí, membros da banca avaliadora, agradeço pela disponibilidade, pela análise minuciosa e contribuições valiosas que enriqueceram o desenvolvimento deste estudo.

À Professora Dra. Vera Lúcia, pelo apoio e incentivo ao meu desempenho acadêmico durante todo o curso. À Professora Ma. Samara Lumar, pela oportunidade em me proporcionar a participação no Projeto de Extensão Disseminação e Popularização das Ciências Atuariais (DPCA), experiência que ampliou minha visão e contribuiu de forma significativa para minha formação. Ao Servidor Técnico Administrativo Jussê dos Santos, pelo pronto atendimento no apoio às demandas administrativas ao longo do curso, sempre com a mesma atenção e presteza.

Agradeço a todos os professores que fizeram parte desta trajetória acadêmica, contribuindo para minha aprendizagem e minha formação acadêmica como Bacharel em Ciências Atuariais. Peço licença para citar cada um deles: Adriano Paixão, Alessandro Januário, Aluísio Souto, Álvaro Francisco, Anna Paola, Azamor Cirne, Caritsa Moreira, Carlos Bocker, Diego Pitta, Edilean Aragon, Elaine Cristina, Epitácio Ezequiel, Eufrásio Neto, Fernando Xavier, Filipe Duarte, Gabriela Wanderley, Herick Cidarta, Hugo Vieira, Isabella Duarte, Jevuks Matheus, Jorge Norões, Josedilton Diniz,

Juliana Patrícia, Laércio Cerqueira, Luiz Carlos, Luiz Eduardo, Márcia Reis, Marcus Vinícius, Paulo Amilton, Renata Paes, Samara Lauar, Sheila Kataoka, Suellen Ferreira, Sydney Gomes, Thayna de Oliveira, Valdenilza Ferreira, Valdério Freire, Vera Lúcia, Wallace Patrick e Yuri Martí. A cada um, meu respeito, admiração e gratidão.

Quero também agradecer a todos os colegas de curso pelo companheirismo durante esses anos de aprendizado. Em especial, agradeço à colega Marinalva, um verdadeiro exemplo a ser seguido pela sua humildade, generosidade, resiliência, dedicação e compromisso.

## RESUMO

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que se baseia sob o regime financeiro de repartição simples, enfrenta grandes desafios de sustentabilidade financeira e atuarial em função do envelhecimento populacional, da elevada informalidade do mercado de trabalho e do surgimento de novos modelos de trabalho. Dessa forma, o Microempreendedor Individual (MEI), criado pela Lei Complementar n.º 128/2008, firmou-se como uma das principais políticas públicas de formalização do trabalho no Brasil, chegando a mais de 16 milhões de registros em 2024. Porém, a contribuição previdenciária atualmente aplicada a essa classe de trabalho, que é fixa em 5% do salário mínimo, mostra-se insuficiente para cobrir o custo atuarial dos benefícios concedidos, gerando um desequilíbrio financeiro no sistema previdenciário. Estudos recentes indicam que esse déficit pode ultrapassar R\$ 2,7 trilhões no período de 2020 a 2092. O modelo contributivo atual não considera faixas de faturamento entre os microempreendedores individuais, o que significa ausência do princípio constitucional da capacidade contributiva. Diante disso, o presente estudo tem como objetivo propor a construção de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI no âmbito do RGPS. A pesquisa caracteriza-se como aplicada, de abordagem quantitativa, com objetivos exploratórios e descritivos. A metodologia envolve revisão bibliográfica, levantamento de dados em fontes oficiais, como Receita Federal, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Observatório de Política Fiscal, modelagem atuarial com base na Tábua Completa de Mortalidade do IBGE de 2020 e simulações financeiras considerando taxas de juros reais de 3% e 4% ao ano. Nas simulações, foram consideradas a idade média dos microempreendedores individuais, estimada em 41 anos, como idade de ingresso no programa MEI Masculino e MEI Feminino, assim como as idades mínimas de aposentadoria por idade, sendo 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com tempos mínimos de contribuição estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, com carência de 20 e 15 anos para homens e mulheres, respectivamente. Os resultados indicam que, no modelo atual, o subsídio necessário do governo para financiar os benefícios previdenciários do MEI corresponde a aproximadamente 83,4% a 86,5% do custo atuarial para homens e entre 89,7% e 91,7% para mulheres, dependendo da taxa de juros aplicada. Foram simulados seis cenários de contribuição progressiva, comparados quanto aos seus impactos sobre a arrecadação e o equilíbrio financeiro-atuarial do sistema. O cenário considerado mais adequado estabelece quatro faixas de faturamento mensal com alíquotas decrescentes de 5%, 4%, 3% e 2%, respectivamente, resultando em uma contribuição máxima estimada de R\$ 223,78. Conclui-se que a adoção de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI pode contribuir para a redução do desequilíbrio financeiro e atuarial do RGPS, levando em consideração os princípios da equidade e da capacidade contributiva, sem comprometer o processo de formalização previdenciária dessa classe.

**Palavras-chave:** Microempreendedor Individual. Regime Geral de Previdência Social. Contribuição previdenciária. Tabela progressiva. Equilíbrio atuarial.

## ABSTRACT

The General Social Security Regime (RGPS), which operates under a pay-as-you-go financial system, faces significant financial and actuarial sustainability challenges due to population aging, high levels of labor market informality, and the emergence of new forms of work. In this context, the Individual Microentrepreneur (MEI), created by Complementary Law No. 128/2008, has become one of the main public policies for labor formalization in Brazil, reaching more than 16 million registrations in 2024. However, the social security contribution currently applied to this category, fixed at 5% of the minimum wage, is insufficient to cover the actuarial cost of the benefits granted, generating a financial imbalance in the social security system. Recent studies indicate that this deficit may exceed R\$ 2.7 trillion in the period from 2020 to 2092. The current contribution model does not consider different revenue levels among individual microentrepreneurs, which implies the absence of the constitutional principle of contributory capacity. In light of this context, this study aims to propose the construction of a progressive social security contribution table for MEIs within the RGPS. The research is characterized as applied, with a quantitative approach and exploratory and descriptive objectives. The methodology involves a bibliographic review, data collection from official sources such as the Federal Revenue Service, the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), and the Fiscal Policy Observatory, actuarial modeling based on the 2020 Complete Mortality Table of IBGE, and financial simulations considering real interest rates of 3% and 4% per year. In the simulations, the average age of individual microentrepreneurs, estimated at 41 years, was considered as the entry age into the male and female MEI programs, as well as the minimum retirement ages for retirement by age—65 years for men and 62 years for women—with minimum contribution periods established by Constitutional Amendment No. 103/2019, requiring 20 and 15 years of contributions for men and women, respectively. The results indicate that, under the current model, the government subsidy required to finance MEI social security benefits corresponds to approximately 83.4% to 86.5% of the actuarial cost for men and between 89.7% and 91.7% for women, depending on the interest rate applied. Six progressive contribution scenarios were simulated and compared in terms of their impacts on revenue and on the financial and actuarial balance of the system. The scenario considered most appropriate establishes four monthly revenue brackets with decreasing contribution rates of 5%, 4%, 3%, and 2%, respectively, resulting in an estimated maximum contribution of R\$ 223.78. It is concluded that the adoption of a progressive social security contribution table for MEIs may contribute to reducing the financial and actuarial imbalance of the RGPS, while considering the principles of equity and contributory capacity, without compromising the process of social security formalization for this category.

**Keywords:** Individual Microentrepreneur. General Social Security Regime. Social Security Contribution. Progressive Contribution Table. Actuarial Balance.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Total de Microempreendedores Individuais (em milhões) .....	17
<b>Gráfico 2</b> - Linha do tempo para contribuições e benefícios previdenciários do MEI masculino .....	31
<b>Gráfico 3</b> - Linha do tempo para contribuições e benefícios previdenciários do MEI feminino.....	32
<b>Gráfico 4</b> - Contribuição previdenciária do MEI por cenários simulados .....	53
<b>Gráfico 5</b> - Subsídio previdenciário para o MEI Masculino por cenários simulados .	54
<b>Gráfico 6</b> - Subsídio previdenciário para o MEI Feminino por cenários simulados...	54

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Impacto do MEI nas contas do RGPS (a preços de 2025 e atuarial) em R\$ bilhões .....	18
<b>Quadro 2</b> - Recorte da tábua de mortalidade geral IBGE 2020 homens - MEI masculino .....	29
<b>Quadro 3</b> - Recorte da tábua de mortalidade geral IBGE 2020 mulheres - MEI feminino .....	29
<b>Quadro 4</b> - Resumo Comparativo dos Cenários Simulados .....	55

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Faixa etária e média de idade do MEI, segundo o sexo - Brasil - 2022...	35
<b>Tabela 2</b> - Total de Microempreendedores Individuais (em milhões).....	36
<b>Tabela 3</b> - Contribuições previdenciárias fixas para um MEI masculino .....	37
<b>Tabela 4</b> - Benefícios previdenciários para um MEI masculino.....	37
<b>Tabela 5</b> - Valores presentes MEI masculino com alíquota fixa de 5% sobre salário mínimo .....	38
<b>Tabela 6</b> - Contribuições previdenciárias fixas para um MEI feminino.....	38
<b>Tabela 7</b> - Benefícios previdenciários para um MEI feminino .....	38
<b>Tabela 8</b> - Valores presentes MEI feminino com alíquota fixa de 5% sobre salário mínimo .....	39
<b>Tabela 9</b> - Contribuição previdenciária do MEI idêntica à CLT .....	40
<b>Tabela 10</b> - Valores presentes MEI masculino com contribuição previdenciária idêntica à CLT .....	41
<b>Tabela 11</b> - Valores presentes MEI feminino com contribuição previdenciária idêntica à CLT .....	41
<b>Tabela 12</b> - Contribuição previdenciária MEI com alíquota de 5% sobre o faturamento .....	42
<b>Tabela 13</b> - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária de 5% sobre faturamento .....	43
<b>Tabela 14</b> - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária de 5% sobre faturamento .....	43
<b>Tabela 15</b> - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento .....	44
<b>Tabela 16</b> - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	45
<b>Tabela 17</b> - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	45
<b>Tabela 18</b> - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento .....	46
<b>Tabela 19</b> - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	47

<b>Tabela 20</b> - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	47
<b>Tabela 21</b> - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento .....	48
<b>Tabela 22</b> - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	49
<b>Tabela 23</b> - Valores Presentes MEI Feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente.....	49
<b>Tabela 24</b> - Contribuição previdenciária MEI com alíquota CLT sobre o salário mínimo .....	50
<b>Tabela 25</b> - Valores presentes MEI masculino com alíquota de 14% sobre salário mínimo .....	51
<b>Tabela 26</b> - Valores presentes MEI feminino com alíquota de 14% sobre salário mínimo .....	51
<b>Tabela 27</b> - 1ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00 (salário mínimo em 2026) .....	55
<b>Tabela 28</b> - 2ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 1.621,01 a R\$ 2.902,84 .....	56
<b>Tabela 29</b> - 3ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 2.902,84 a R\$ 4.354,27 .....	56
<b>Tabela 30</b> - 4ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 4.354,27 a R\$ 6.750,00 .....	57
<b>Tabela 31</b> - Comparativo do saldo previdenciário – MEI masculino .....	58
<b>Tabela 32</b> - Comparativo do saldo previdenciário – MEI feminino.....	58

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA.....	13
1.2 OBJETIVOS.....	15
<b>1.2.1 Objetivo Geral</b> .....	<b>16</b>
<b>1.2.2 Objetivos Específicos</b> .....	<b>16</b>
1.3 JUSTIFICATIVA.....	16
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	<b>20</b>
2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL .....	20
2.2 MODELO DE REPARTIÇÃO SIMPLES.....	21
2.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FIXA DO MEI.....	22
2.4 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PROGRESSIVA .....	22
2.5 EQUILÍBRIO ATUARIAL E A CONTRIBUIÇÃO DO MEI .....	23
2.6 IMPACTO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DE 2019 SOBRE O MEI .....	24
2.7 IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE 2025 SOBRE O MEI .....	24
<b>3 ASPECTOS METODOLÓGICOS</b> .....	<b>26</b>
3.1 TIPO DE PESQUISA .....	26
3.2 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA.....	26
<b>3.2.1 Levantamento Bibliográfico</b> .....	<b>27</b>
<b>3.2.2 Coleta de Dados</b> .....	<b>27</b>
<b>3.2.3 Cenários e Parâmetros de Simulação</b> .....	<b>27</b>
<b>3.2.4 Modelagem Financeira e Atuarial</b> .....	<b>28</b>
3.3 INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE ANÁLISE.....	28
<b>3.3.1 Tábuas Biométricas</b> .....	<b>28</b>
<b>3.3.2 Formulação dos Cálculos</b> .....	<b>30</b>
3.4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	34
<b>4 RESULTADOS</b> .....	<b>36</b>
4.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA NO MODELO ATUAL DO MEI.....	36
4.2 SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS COM CONTRIBUIÇÃO PROGRESSIVA .....	39
<b>4.2.1 Cenário 1</b> .....	<b>39</b>
<b>4.2.2 Cenário 2</b> .....	<b>41</b>
<b>4.2.3 Cenário 3</b> .....	<b>43</b>
<b>4.2.4 Cenário 4</b> .....	<b>45</b>
<b>4.2.5 Cenário 5</b> .....	<b>47</b>
<b>4.2.6 Cenário 6</b> .....	<b>49</b>
4.3 COMPARATIVO ENTRE OS CENÁRIOS .....	51

4.4 ALTERNATIVA DE CONTRIBUIÇÃO PROGRESSIVA PARA O MEI .....	55
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>59</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>61</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A contribuição previdenciária social garante uma renda aos contribuintes, tanto pela aposentadoria como em casos de impossibilidade de trabalhar. Essa proteção se estende para os riscos de perda de renda por doenças, incapacidade permanente, dentre outros (Brasil, 2001).

A contribuição fixa e reduzida do Microempreendedor Individual (MEI) para o sistema previdenciário brasileiro assegura aos pequenos empreendedores os mesmos direitos supracitados, no entanto pode representar um risco ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (Costanzi, 2018).

Dessa forma, a finalidade deste estudo é propor uma tabela progressiva de contribuição previdenciária do Microempreendedor Individual (MEI) para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir da aplicação do Método de Repartição Simples, visando prevenir possíveis desequilíbrios futuros na Previdência Social.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA

A Previdência Social no Brasil faz parte do sistema de seguridade social criado pela Constituição Federal de 1988, tendo a responsabilidade de proteger, mediante contribuição, a renda dos trabalhadores perante eventos como aposentadoria, morte, doença, incapacidade permanente, prisão e maternidade. Juntamente com a saúde e a assistência social, no âmbito da seguridade social, a Previdência está fundamentada nos princípios da solidariedade e do amplo acesso à proteção social (Brasil, 1988).

A Previdência Social pode ser considerada como um seguro, que garante ao segurado o direito a um benefício quando esse perder a capacidade de trabalhar. Para ter direito ao benefício, o segurado deve contribuir com valores mensais para o sistema previdenciário por determinado período. No Brasil, há três regimes previdenciários, que são distintos e independentes entre si: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar (RPC) (Bulgueroni, 2012).

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), abrange os trabalhadores urbanos e rurais como beneficiários na condição de contribuintes, sendo organizado como um sistema de repartição simples, ou seja, uma espécie de anuidade em que os trabalhadores ativos

financiam os benefícios pagos aos inativos (Brasil, 2019). No entanto, esse modelo enfrenta grandes dificuldades provenientes de fatores demográficos como o envelhecimento populacional, e a elevada informalidade do mercado de trabalho no Brasil, que comprometem diretamente a arrecadação do sistema previdenciário (Melo, 2016).

O termo informalidade vem sendo utilizado desde a década de 1970, sendo qualificado como rendimentos provenientes de atividades econômicas sem regulação do governo. Alguns estudos mais recentes relacionam a informalidade aos elevados custos trabalhistas existentes no mercado formal (Neri, 2006; Tiryaki, 2008; Rocha; Rocha; Novais; Pelogio, 2023).

A informalidade implica numa força de trabalho sem qualquer vínculo formal e, conseqüentemente, sem contribuição para a Previdência Social, além de tornar esses trabalhadores vulneráveis quanto à proteção aos riscos da vida. A informalidade também causa um desequilíbrio nas finanças do sistema previdenciário, que se deve à redução da arrecadação, expansão do número de beneficiários e pela elevação da expectativa de vida (Pastore, 2004).

Diante dessa realidade, o Estado procurou alternativas para a formalização dos trabalhadores informais, visando ampliar a base de arrecadação previdenciária e proporcionar uma proteção social a esse grupo de pessoas. Nesse sentido, dentre as políticas públicas, uma das principais foi a criação, em 2008, do Microempreendedor Individual (MEI), através da Lei Complementar nº 128/2008 (Brasil, 2019).

O Microempreendedor Individual (MEI) está inserido no Regime Tributário do Simples Nacional e refere-se ao indivíduo que trabalha por conta própria através de um registro de pequeno empresário no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), enquadrando-se como contribuinte individual e exercendo uma das modalidades de serviços, comércio ou indústria presentes no anexo XI da Resolução CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) nº 140 de 2018 (Portal do Empreendedor, 2025).

Embora o Microempreendedor Individual (MEI) tenha direito a benefícios previdenciários como aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade, por não possuir vínculo empregatício formal, o MEI não tem direito ao auxílio-acidente e ao seguro-desemprego (Brasil, 2008).

Conforme legislação vigente, para ser MEI, é necessário que o faturamento anual não ultrapasse o valor de R\$ 81.000,00, que o contribuinte não seja servidor

público, sócio ou titular de outra empresa e tenha, no máximo, um empregado que receba um salário mínimo ou piso da categoria (Brasil, 2008).

O valor dos benefícios previdenciários para o MEI é de um salário mínimo, porém ele tem a opção de fazer uma complementação de 15% para ter direito a uma aposentadoria por tempo de contribuição ou para receber um benefício maior no futuro (Brasil, 2008).

O MEI possibilitou a formalização de autônomos e pequenos empreendedores com receita bruta total anual limitada, através de um regime simplificado de tributação, com contribuição previdenciária fixa de 5% sobre o salário mínimo (Silva, 2015), enquanto o trabalhador formal contribui com, no mínimo, 7,5%.

Segundo Costanzi (2018), o MEI significou um grande avanço na formalização do trabalho e na proteção social de muitos brasileiros, esta proteção devido à inclusão previdenciária. Contudo, apesar da ampliação no número desses contribuintes, que teve um crescimento médio anual de aproximadamente 1,1 milhão de 2009 a 2024, a contribuição reduzida dessa classe não é suficiente para obter o equilíbrio atuarial do RGPS (Costanzi, 2025).

Conforme discorrem Giambiagi e Além (2011), a situação financeira saudável do sistema previdenciário depende da quantidade de contribuintes e da qualidade e valor das contribuições, principalmente em um sistema de repartição simples.

Na visão de Costanzi (2025), mantendo-se o formato atual de contribuição, tem-se a ampliação do desequilíbrio financeiro e atuarial do RGPS. Nesse contexto, faz-se necessário revisar o formato de contribuição do MEI, visando equilibrar os objetivos de inclusão social com a necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial previdenciário.

Nesse sentido, tem-se o seguinte questionamento: **Quais os impactos na sustentabilidade financeira e atuarial do RGPS com a implantação de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI?**

## 1.2 OBJETIVOS

Para Gil (2019), os objetivos devem expressar de forma clara e precisa o que se pretende alcançar com a realização do trabalho. Na visão de Lakatos e Marconi (2017), os objetivos devem ser formulados de maneira a permitir sua verificação empírica, evitando-se expressões vagas ou subjetivas. Segundo Andrade (2010), a

definição clara dos objetivos é essencial, pois eles guiam toda a estrutura metodológica do trabalho.

Dessa forma, propõe-se um objetivo geral projetado para apresentar uma proposta de solução do problema e, em seguida, objetivos específicos são definidos para explicar as fases utilizadas para o atingimento desse objetivo geral.

### **1.2.1 Objetivo Geral**

O objetivo geral corresponde à intenção principal do trabalho, ou seja, o que a pesquisa procura resolver ou sugerir (Gil, 2019). Nesse sentido, o objetivo do estudo é propor a construção de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI no RGPS, com base no modelo de repartição simples.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos devem detalhar as etapas necessárias para alcançar o objetivo geral (Gil, 2019). Dessa forma, seguem os objetivos específicos que representam as etapas para o alcance do objetivo central da pesquisa.

- a) Identificar a situação financeira na contribuição previdenciária atual do MEI em relação à sua proteção social.
- b) Simular cenários com diferentes modelos de contribuições previdenciárias progressivas.
- c) Comparar os cenários simulados de contribuições previdenciárias.
- d) Indicar alternativa de ajuste, visando uma contribuição progressiva para o sistema de previdência social relacionado ao MEI.

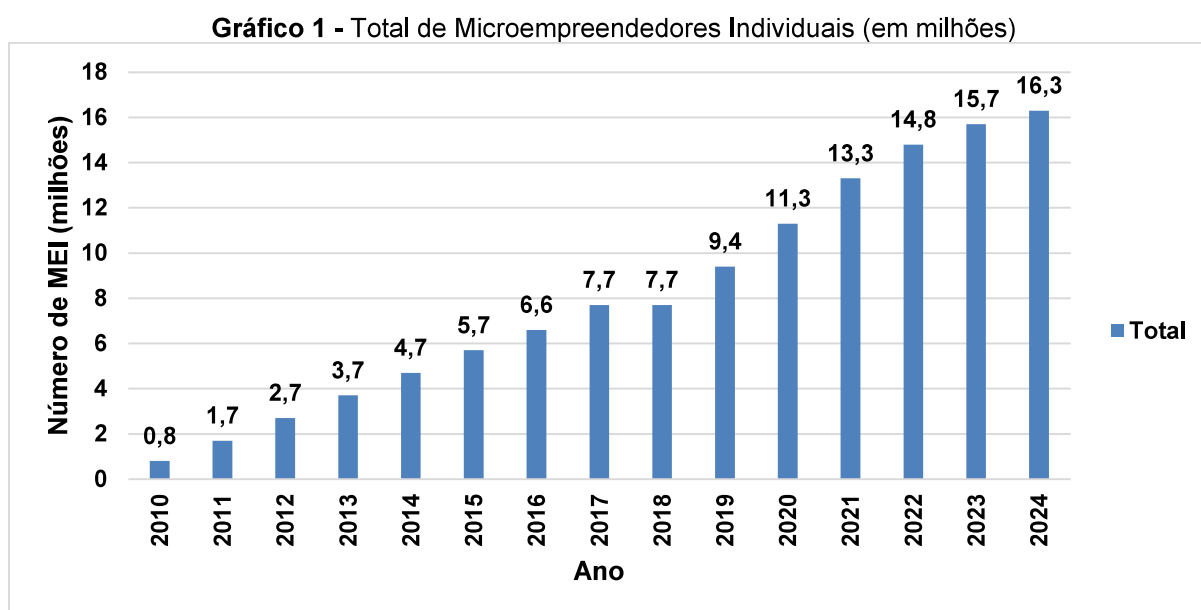
## **1.3 JUSTIFICATIVA**

Os autores Afonso e Gobetti (2013) e Costanzi e Ansiliero (2017) discorrem que o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no Brasil enfrenta um cenário de desafios, ocasionado por mudanças demográficas e mercadológicas, que alteram de forma significativa a arrecadação e o pagamento de benefícios, podendo comprometer a sua sustentabilidade.

Referente aos aspectos demográficos, tem-se uma diminuição na taxa de fecundidade e um aumento na longevidade. Com isso, o sistema de repartição simples fica ameaçado, pois há menos contribuintes para sustentar um número maior e crescente de beneficiários. Para Afonso e Gobetti (2013), o aumento da expectativa de vida amplia a duração dos benefícios, elevando o risco atuarial e os custos com a aposentadoria.

Quanto aos aspectos mercadológicos, transformações significativas vêm se apresentando no mercado de trabalho brasileiro. Novas formas de ocupação, como os serviços por aplicativos e o empreendedorismo individual, geram problemas para a contribuição do RGPS (Costanzi; Ansiliero, 2017).

Nesse contexto, o Microempreendedor Individual (MEI) representa uma forte categoria para o RGPS, onde essa classe vem crescendo e ocupando lugar de destaque na economia nacional, sendo sua arrecadação de grande relevância para o sistema previdenciário brasileiro (Silva, 2021).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados estatísticos da Receita Federal.

Conforme dados apresentados no Gráfico 1, percebe-se o crescimento acelerado dos Microempreendedores Individuais (MEI) no período de 2010 a 2024, passando de menos 1 milhão para mais de 16 milhões no decorrer de 15 anos. Importante destacar o ano de 2018, onde aparentemente não houve crescimento em relação ao ano anterior, entretanto, nesse ano de 2018 ocorreu uma ação

governamental onde foram cancelados o registro de aproximadamente 1,37 milhão de MEI pela falta de cumprimento das obrigações tributárias.

Diante desse cenário, dada a importância dos Microempreendedores Individuais (MEI), busca-se analisar o formato da contribuição desta classe junto ao sistema previdenciário brasileiro. Embora o regime simplificado do MEI tenha permitido o acesso de milhões de brasileiros à formalização e à proteção previdenciária (Costanzi, 2025), seu modelo de contribuição, baseado em alíquotas fixas e reduzidas, é insuficiente para cobrir os benefícios concedidos, comprometendo o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

**Quadro 1 - Impacto do MEI nas contas do RGPS (a preços de 2025 e atuarial) em R\$ bilhões**

<b>Variável</b>	<b>salário mínimo fixo</b>	<b>salário mínimo com ganho real de 1%aa</b>
Receita	126,2	145,4
Despesa	2.020,3	2.861,2
Resultado	-1.894,1	-2.715,8
<b>Atuarial com taxa de desconto de 3%aa</b>		
<b>Variável</b>	<b>salário mínimo fixo</b>	<b>salário mínimo com ganho real de 1%aa</b>
Receita	87,5	98,1
Despesa	798,4	1.072,4
Resultado	-710,9	-974,3
<b>Atuarial com taxa de desconto de 4%aa</b>		
<b>Variável</b>	<b>salário mínimo fixo</b>	<b>salário mínimo com ganho real de 1%aa</b>
Receita	78,9	87,8
Despesa	609,5	805,1
Resultado	-530,6	-717,3

Fonte: Costanzi, Observatório de Política Fiscal de 2025.

O Quadro 1 indica uma simulação que compreende o período de 2020 a 2092 e considera o valor do salário mínimo do ano 2025. Considerando um ganho real de 1%a.a. no salário mínimo, o déficit atuarial alcançaria o montante de aproximadamente R\$ 2,7 trilhões. Com o mesmo ganho salarial e aplicando uma taxa de desconto de 3%a.a., o déficit atuarial a valor presente seria de R\$ 974 bilhões. Já levando em conta uma taxa de desconto de 4%a.a., o déficit atuarial a valor presente diminuiria para R\$ 717 bilhões. Desconsiderando o ganho real de salário mínimo, o déficit atuarial atingiria o valor aproximado de R\$ 1,9 trilhão. Nesse caso, aplicando-se a taxa de desconto de 3%a.a., o valor presente do déficit atuarial passaria para

próximo a R\$ 711 bilhões, e para a taxa de desconto de 4%a.a., o déficit alcançaria um montante em torno de R\$ 530 bilhões.

Além disso, de acordo com Giambiagi e Além (2011), esse modelo de contribuição do MEI desconsidera a variação de faturamento entre os MEI, o que compromete o princípio da equidade contributiva, que se trata de um importante fundamento da Previdência Social, onde a contribuição previdenciária deve ser proporcional à capacidade econômica do segurado. Essa condição requer ações no sentido de encontrar alternativas técnicas que assegurem a inclusão social, utilizando fundamentos atuariais que busquem a solvência do sistema previdenciário.

Assim, o presente estudo se justifica pela oportunidade de propor uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI, com base em critérios objetivos e alinhados com a capacidade contributiva do microempreendedor. Há estudos que tratam dos impactos financeiros negativos causados pelo MEI ao RGPS, porém não trazem sugestões para mitigar o problema (Costanzi, 2025; Lima; Galvão Júnior, 2023; Moraes; Borges; Gama Júnior; Zucolotto, 2024). Há artigo que sugere a aplicação de uma tabela progressiva, porém sem apresentar fundamentação teórica e atuarial (Santiago; Carvalho; Vale; Agostini; Alencar, 2022).

Observa-se assim, a existência de uma lacuna nos estudos anteriores. Portanto, o presente estudo parte da hipótese inicial de que um modelo progressivo, vinculado ao faturamento, possa contribuir para a Previdência Social, viabilizando a permanência do MEI no sistema.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deste estudo está baseada em sete tópicos. Inicialmente, aborda-se a Previdência Social no Brasil, com ênfase na proteção social e no RGPS. Em seguida, menciona-se o modelo de repartição simples, que financia o regime, com base na solidariedade intergeracional. Posteriormente, observa-se a contribuição previdenciária fixa do Microempreendedor Individual (MEI), destacando suas particularidades. Na sequência, ressalta-se a proposta de contribuição previdenciária progressiva, analisada sob a perspectiva da capacidade contributiva. Após, trata-se do equilíbrio atuarial e da contribuição do MEI para a sustentabilidade financeira e atuarial do RGPS, considerando os desafios de longo prazo. Na etapa seguinte, destaca-se o impacto da reforma previdenciária de 2019 sobre o MEI. Por fim, fala-se da reforma tributária de 2025 e da sua influência sobre o MEI.

### 2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Segundo Giambiagi e Além (2011), as primeiras formas de proteção previdenciária no Brasil surgiram no início do século XX através da Lei Eloi Chaves, onde foram contempladas classes específicas de trabalhadores formais, em especial do setor público, através das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) e, posteriormente, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs).

Conforme os mesmos autores, na década de 60 foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), onde houve a uniformização dos benefícios e ampliação dos planos de previdência para empregados urbanos, vindo a consolidar a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), unificando os IAPs. Em 1971 surgiu o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), com o objetivo exclusivo de atender a população rural. A arrecadação e gestão financeira dos recursos da Previdência Social era responsabilidade do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Essa estrutura permaneceu até a Constituição de 1988, que buscou generalizar os direitos sociais, dando origem à Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações destinadas a assegurar os direitos relacionados à Saúde, à Assistência Social e à Previdência Social (Brasil, 1988).

Em 1990 foi criado o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), onde o atendimento às populações urbana e rural passou a ser realizado de forma conjunta, extinguindo o INPS, o IAPAS e o FUNRURAL (Brasil, 1990).

Conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o sistema previdenciário brasileiro está inserido na seguridade social, tendo como princípios a universalidade da cobertura, a seletividade na prestação dos benefícios e o equilíbrio financeiro e atuarial, que visa proteger o trabalhador diante de eventos como incapacidade, morte, idade avançada, maternidade, reclusão, entre outras (Brasil, 1988).

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que é o mais abrangente modelo público de proteção previdenciária no país, opera sob o regime financeiro de repartição simples. Nesse modelo, os trabalhadores ativos financiam os benefícios dos segurados inativos, caracterizando-se como um compromisso de solidariedade entre gerações (Giambiagi, 2007).

## 2.2 MODELO DE REPARTIÇÃO SIMPLES

No regime de repartição simples, a sustentabilidade está condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas a cada ano, pois não se trata de regime de capitalização. Esse equilíbrio atuarial necessita que a arrecadação dos trabalhadores ativos seja suficiente para suportar os compromissos previdenciários dos inativos, considerando fatores como crescimento da população, distribuição etária, expectativa de vida e comportamento do mercado de trabalho (Queiroz; Figueiredo, 2018).

De acordo com Musgrave (1980), sistemas de repartição simples são impactados por alterações na razão de dependência e necessitam de um equilíbrio dinâmico entre receitas e despesas. Dessa forma, esses modelos impõem desafios constantes de adaptação às mudanças demográficas e econômicas para a manutenção de sua viabilidade.

O princípio da capacidade contributiva previsto no art. 145, §1º da Constituição estabelece que a contribuição deve ser proporcional à capacidade econômica do contribuinte (Brasil, 1988). Na visão de Afonso e Gobetti (2013), a equidade contributiva é uma dimensão fundamental para impor alíquotas maiores para trabalhadores que ganham mais. Assim, modelos fixos de contribuição, embora simplificados, tendem a distorcer a relação entre benefício e contribuição.

Nesse sentido, contribuições fixas, como as do Microempreendedor Individual, podem comprometer o equilíbrio atuarial do sistema previdenciário se não for levado em consideração a capacidade de contribuição dessa classe trabalhadora.

### 2.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FIXA DO MEI

A Lei Complementar nº 128/2008 estabeleceu o regime simplificado de contribuição para o Microempreendedor Individual, visando a formalização dos trabalhadores por conta própria e de baixa renda, a fim de possibilitar o acesso à proteção social (Brasil, 2008). Para isso, foi estabelecida uma contribuição previdenciária fixa para essa classe trabalhadora, que corresponde atualmente a 5% do salário mínimo, independente da receita gerada, desde que atenda a limitação de faturamento determinada em lei.

Como menciona Costanzi (2018), embora a inclusão previdenciária por meio do Microempreendedor Individual represente um avanço do ponto de vista social, essa contribuição fixa é insuficiente para financiar os benefícios previstos, gerando um desequilíbrio atuarial, proporcionando déficit previdenciário no RGPS.

De acordo com Silva (2015), o modelo simplificado de tributação adotado para o Microempreendedor Individual busca reduzir a informalidade, mas isso compromete o equilíbrio do sistema quando a arrecadação não acompanha os benefícios. A situação se agrava com o envelhecimento populacional e a elevação da expectativa de vida, fatores que elevam a despesa previdenciária (Melo, 2016).

Segundo Costanzi (2025), mantendo-se as condições atuais de contribuição do Microempreendedor Individual, o RGPS poderá ampliar significativamente o desequilíbrio atuarial no longo prazo, principalmente se não houver adequações no formato de arrecadação.

### 2.4 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PROGRESSIVA

A proposta de uma contribuição previdenciária progressiva fundamenta-se nos princípios da equidade e da capacidade contributiva, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 (art. 145, §1º). Em termos previdenciários, isso permite a possibilidade de definir alíquotas proporcionais à renda dos segurados, levando a uma estrutura de contribuição melhor distribuída.

Assim, os trabalhadores que obtêm rendas mais elevadas podem contribuir com um valor maior para a previdência, buscando, assim um aumento na receita e o equilíbrio social. O princípio da capacidade contributiva defende uma tributação maior sobre aqueles que têm mais riqueza, em busca de uma sociedade mais justa (Paoliello, 2016).

No caso específico dos MEIs, a aplicação de uma tabela progressiva pode ajustar a contribuição conforme a renda, respeitando o limite de faturamento anual da categoria. Aqueles com rendimentos mais próximos ao teto podem ter alíquotas superiores ao percentual mínimo legal. Essa possibilidade é discutida por Costanzi e Mendes (2021), que percebem potencial de arrecadação adicional nesse segmento.

Para que essa proposta seja implantada, os autores Lopes e Barbosa (2022) recomendam a adoção de mecanismos de transição, assim como de ações educativas voltadas à conscientização previdenciária, visando a minimização dos impactos comportamentais e a garantia da continuidade contributiva.

Além disso, a progressividade pode funcionar como uma ferramenta de justiça atuarial. Conforme Rocha e Caetano (2008), o equilíbrio atuarial de um sistema depende do alinhamento entre o valor esperado dos benefícios e o valor das contribuições. No caso do MEI, a implementação de alíquotas progressivas pode proporcionar o direcionamento para a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo e, ao mesmo tempo, manter o incentivo à formalização.

## 2.5 EQUILÍBRIO ATUARIAL E A CONTRIBUIÇÃO DO MEI

O equilíbrio atuarial é uma condição fundamental para a manutenção da sustentabilidade de sistemas previdenciários. Ele é verificado quando as receitas projetadas são suficientes para custear os benefícios a conceder, com base em aspectos demográficos, econômicos e biométricos previamente definidos (França, 2020).

As avaliações atuariais têm apontado que a contribuição atualmente exigida dos MEIs, que é de 5% sobre o salário mínimo, não cobre o valor atuarial da aposentadoria por idade. Essa afirmação se mantém mesmo sob cenários conservadores de taxa de juros e expectativa de vida (Ibrahim, 2023).

Os autores Costanzi e Mendes (2021) e Mattos e Baptista (2022) discutem alternativas de ajuste no formato de contribuição para a previdência, sugerindo a

utilização de uma estrutura progressiva. De acordo com seus estudos, essa medida pode contribuir para o equilíbrio do regime de repartição simples, pois se tem uma maior compatibilidade entre a arrecadação do MEI e o custo atuarial dos benefícios dessa classe.

Com base em modelos atuariais que projetam o valor presente das contribuições em relação aos benefícios esperados, a adesão a uma tabela progressiva permite a simulação de cenários mais promissores para a previdência, (Fonseca e Dalla Zen, 2018).

## 2.6 IMPACTO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DE 2019 SOBRE O MEI

Apesar do regime de contribuição do MEI ter sido mantido com recolhimento de 5% sobre o salário mínimo através do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou consideravelmente algumas regras de acesso dessa classe de trabalhadores aos benefícios.

Com a nova legislação, a aposentadoria por idade passou a exigir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, sendo que, antes da reforma, as mulheres podiam se aposentar aos 60 anos (BRASIL, 2019).

A reforma previdenciária também aumentou o tempo mínimo de contribuição para os segurados cadastrados após 13 de novembro de 2019, exigindo 20 anos de contribuição para homens, mantendo os 15 anos de contribuição para mulheres (BRASIL, 2019).

Assim, verifica-se que, apesar da reforma previdenciária não ter alterado a forma de contribuição do MEI, mudou consideravelmente os critérios de elegibilidade, como o tempo mínimo de contribuição para os homens e a idade mínima de aposentadoria para as mulheres, impactando diretamente na proteção social dessa categoria.

## 2.7 IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE 2025 SOBRE O MEI

De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, o formato simplificado de tributação permanecerá para o MEI, baseando-se no pagamento mensal de um valor fixo através do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). A alíquota de 5% sobre o salário mínimo para a contribuição do INSS será mantida. Haverá mudança

na aplicação dos impostos sobre o consumo (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS e Imposto sobre Serviços - ISS), onde atualmente, um MEI do setor do comércio ou indústria paga R\$ 1,00 de ICMS e um de Serviços paga R\$ 5,00 de ISS, ambos de forma fixa (Brasil, 2025).

A reforma tributária substituirá o ICMS e ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, prevendo uma redução para o MEI, que no final da fase de transição, em 2033, será composta por R\$ 1,00 de CBS e R\$ 2,00 de IBS (Brasil, 2025).

Porém, o maior impacto da reforma tributária para o MEI encontra-se na obrigatoriedade de emissão de notas fiscais para todas as operações, sem exceção, a partir 2027 (Brasil, 2025). Ou seja, a obrigação atual de emissão de notas fiscais para pessoas jurídicas será estendida para pessoas físicas.

Para Costanzi (2021), a inclusão de obrigações necessita de análise no âmbito da sustentabilidade atuarial, mas a questão social não pode ser desprezada. A exigência de emissão de notas fiscais, mesmo melhorando o controle nos tributos e na transparência, pode representar um aumento na burocracia, comprometendo o modelo simplificado criado para o Microempreendedor Individual (MEI).

### 3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A presente seção apresenta os aspectos metodológicos utilizados, incluindo tipo de pesquisa, estratégias de coleta e análise dos dados, cenários de simulação, além de mencionar a limitação do estudo. Para Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa científica deve apresentar clareza no planejamento, a fim de manter coerência entre os objetivos do estudo e os procedimentos adotados, assegurando a verificação do conhecimento gerado.

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa caracteriza-se como aplicada, pois propõe uma solução prática para um problema específico, que é a construção de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para os Microempreendedores Individuais (MEI) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). De acordo com Severino (2013), a pesquisa aplicada procura obter respostas concretas para problemas provenientes da sociedade, apoiando-se na ciência para fundamentar as análises em busca de soluções.

Referente à abordagem, o método adotado é o quantitativo, uma vez que serão utilizadas análises numéricas, simulações financeiras e projeções atuariais para mensurar o impacto da proposta sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Para Gil (2019), a pesquisa quantitativa utilizada na coleta e no tratamento dos dados possibilita uma maior precisão metodológica na análise dos resultados.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva. Exploratória, pois investiga um modelo alternativo de contribuição ainda não implementado. Descritiva, já que apresenta, de forma detalhada, os cenários e projeções comparativas entre o modelo atual e o proposto. Na visão de Gil (2019), a pesquisa exploratória permite a formulação de hipóteses, a partir da familiaridade com o problema, enquanto a descritiva visa a observação, análise e comparação de fatos sem modificá-los.

#### 3.2 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A metodologia foi desenvolvida em etapas sequenciais, envolvendo levantamento bibliográfico, coleta de dados, cenários e parâmetros de simulação e modelagem financeira e atuarial. Segundo Lakatos e Marconi (2017), os procedimentos metodológicos devem ser escolhidos buscando a confiança da pesquisa e a reprodução dos resultados, assegurando o acesso e conclusões equivalentes por parte de outros pesquisadores.

### **3.2.1 Levantamento Bibliográfico**

Foram realizadas pesquisas em livros, artigos acadêmicos, relatórios técnicos e publicações de órgãos oficiais (INSS, IPEA, SEBRAE, Receita Federal, Ministério da Previdência, Constituição Federal), abordando previdência social, contribuição do MEI, equilíbrio financeiro e atuarial, e regimes progressivos.

### **3.2.2 Coleta de Dados**

Houve a utilização de dados estatísticos da Receita Federal, IBGE e Observatório de Política Fiscal, contemplando quantidade de MEIs ativos, faturamento médio, arrecadação previdenciária, informações demográficas, expectativa de vida baseada em tábuas biométricas e parâmetros atuariais do RGPS.

### **3.2.3 Cenários e Parâmetros de Simulação**

Foram projetados 02 (dois) cenários para o formato de contribuição, sendo um considerando o modelo atual, com alíquota fixa de 5% sobre o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (2026); e o outro referente a modelos progressivos, com faixas de faturamentos e contribuições previdenciárias variáveis.

Para calcular o valor presente das contribuições e dos benefícios esperados, considerando o cenário econômico brasileiro, foram utilizadas taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a. Não foi considerado crescimento real do salário mínimo.

Os valores presentes das contribuições e dos benefícios previdenciários foram simulados para um MEI Masculino e um MEI Feminino, seguindo a legislação vigente, onde a idade de aposentadoria foi de 65 anos para os homens e 62 anos para as

mulheres, tendo como pré-requisito mínimo, 20 anos de contribuição previdenciária para os homens e 15 anos para as mulheres.

Os resultados obtidos nesses cenários foram comparados quanto à arrecadação e as obrigações financeiras e atuariais.

### **3.2.4 Modelagem Financeira e Atuarial**

Aplicou-se o método de repartição simples, estimando a relação entre receitas projetadas e despesas previdenciárias do MEI, considerando os diferentes cenários e respeitando o limite legal de faturamento de R\$ 81.000,00 (2026) anual para o Microempreendedor Individual.

## **3.3 INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE ANÁLISE**

Para a obtenção dos dados necessários ao estudo, foram utilizadas fontes oficiais, garantindo a validação e confiabilidade das informações da pesquisa. Gil (2019) defende que os instrumentos precisam estar alinhados aos objetivos propostos, assegurando a confiança e validade dos resultados.

Quanto à análise dos dados e realização das simulações, foram utilizadas planilhas eletrônicas tipo Excel para organização e cálculos, tábuas biométricas de mortalidade geral, fórmulas financeiras e fórmulas atuariais para projeções, técnicas de análise comparativa, interpretação de indicadores financeiros e atuariais, em busca da obtenção de conclusões. Conforme Lakatos e Marconi (2017), a utilização de ferramentas matemáticas e estatísticas na análise quantitativa assegura uma maior objetividade dos resultados.

### **3.3.1 Tábuas Biométricas**

Conforme Fonseca e Dalla Zen (2018), a utilização de tábuas biométricas adequadas é essencial para a modelagem atuarial, já que influencia de forma direta nas projeções e mensuração de benefícios futuros. Nesse sentido, diante da necessidade de escolha de premissas atuariais atualizadas com base em dados oficiais da população do Brasil, foram utilizadas as tábuas biométricas de Mortalidade Geral IBGE 2020 Homens e IBGE 2020 Mulheres. A pesquisa considerou 6,47% de

probabilidade de falecimento para o MEI Masculino, que representa a idade limite de sobrevivência de 80 anos para os homens. Para o MEI Feminino, foi considerada a probabilidade de falecimento de 6,87%, o que significa a idade limite de sobrevivência de 85 anos para as mulheres.

O Quadro 2 mostra um recorte da tábua biométrica utilizada nesta pesquisa para o MEI Masculino, partindo de 41 anos, idade média do contribuinte MEI de acordo com levantamento do IBGE (2022), que foi considerada a idade de início de contribuição previdenciária para essa classe de trabalho e considerando a idade limite de sobrevivência de 80 anos para o homem. O número inicial de sobreviventes considerado na tábua biométrica pesquisada, ou seja, na idade 0, foi de 1 (uma) vida.

**Quadro 2 - Recorte da tábua de mortalidade geral IBGE 2020 homens - MEI masculino**

<b>TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL</b>			
<b>IBGE 2020 HOMENS</b>			
$x^1$	$q_x^2$	$p_x^3$	$l_x^4$
41	0,0034263513	0,9965736487	0,9258016350
80	0,0647070631	0,9352929369	0,4354565033
109	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000

Fonte: Tábua Biométrica IBGE 2020 Homens (adaptado pelo autor)

Da mesma forma, o Quadro 3 apresenta um recorte da tábua biométrica utilizada nesta pesquisa para o MEI Feminino, partindo da idade de 41 anos, pois foi considerada a mesma idade de início de contribuição previdenciária para essa classe de trabalho e considerando a idade limite de sobrevivência de 85 anos para a mulher. O número inicial de sobreviventes considerado na tábua biométrica pesquisada, ou seja, na idade 0, também foi de 1 (uma) vida.

**Quadro 3 - Recorte da tábua de mortalidade geral IBGE 2020 mulheres - MEI feminino**

<b>TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL</b>			
<b>IBGE 2020 MULHERES</b>			
$x^1$	$q_x^2$	$p_x^3$	$l_x^4$
41	0,0015743982	0,9984256018	0,9671991726
85	0,0686789657	0,9313210343	0,4581728771
112	1,0000000000	0,0000000000	0,0000000000

Fonte: Tábua Biométrica IBGE 2020 Mulheres (adaptado pelo autor)

<sup>1</sup> Representa a idade exata da pessoa na tábua biométrica.

<sup>2</sup> Corresponde à probabilidade de morte entre as idades  $x$  e  $x+1$ .

<sup>3</sup> Representa a probabilidade de sobrevivência entre as idades  $x$  e  $x+1$ .

<sup>4</sup> Indica o número de sobreviventes na idade  $x$ , considerando o número de pessoas na idade inicial da tábua.

### 3.3.2 Formulação dos Cálculos

Referente à formulação dos cálculos, na avaliação do impacto da proposta de contribuição progressiva do MEI sobre a sustentabilidade financeira e atuarial no RGPS, foram utilizadas fórmulas que permitiram estimar as arrecadações e as despesas previdenciárias.

Para os cálculos, inicialmente foi considerado o formato atual de contribuição estabelecido na legislação, onde o MEI recolhe 5% mensais sobre o salário mínimo vigente, descrito pela equação (1):

$$CA = SM * 5\% \quad (1)$$

Onde:

$CA$  = Contribuição mensal do MEI no formato atual

$SM$  = Salário Mínimo

5% = Alíquota fixa atual de contribuição previdenciária do MEI

Na sequência, foi apresentada a contribuição no formato progressivo, calculada a partir da utilização de alíquotas variáveis, conforme as faixas de faturamento definidas para o MEI, representada pela equação (2):

$$CP = FF * \alpha \quad (2)$$

Onde:

$CP$  = Contribuição mensal do MEI no formato progressivo

$FF$  = Faixa de Faturamento Mensal do MEI

$\alpha$  = Alíquota contributiva a ser proposta de acordo com a faixa de faturamento

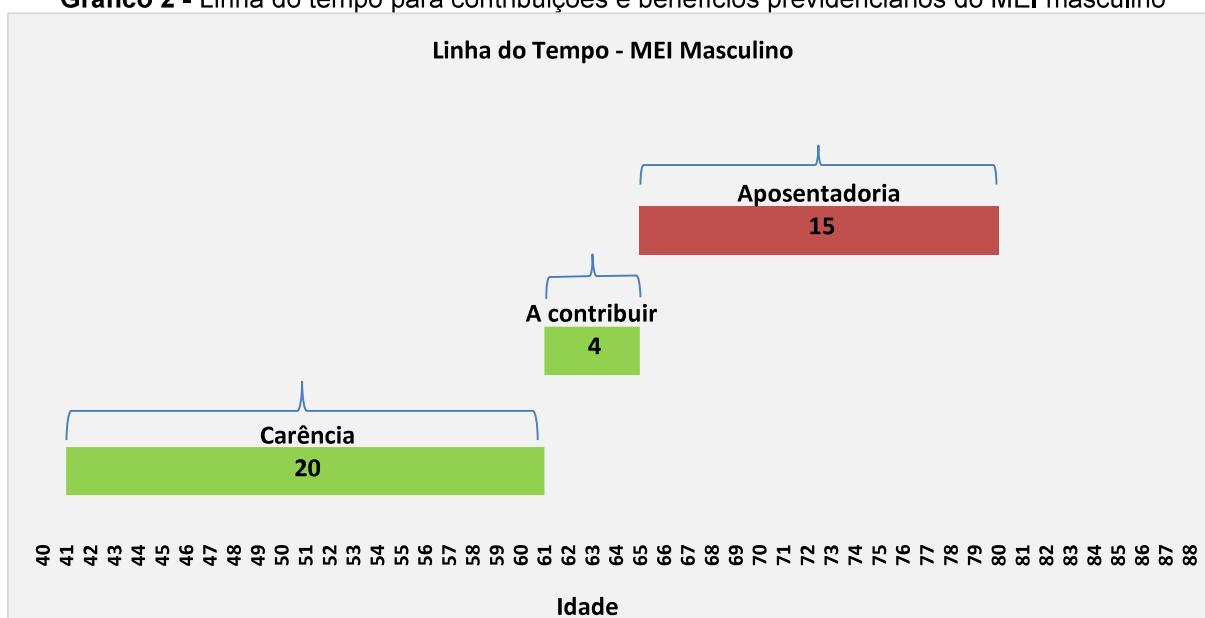
Baseado nas contribuições obtidas, foram calculadas as receitas previdenciárias projetadas, tanto no formato atual quanto no progressivo, para um MEI Masculino e um MEI Feminino, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Início da idade de contribuição previdenciária para o MEI Masculino e o MEI Feminino foi de 41 anos.

- b) Tempo mínimo de contribuição previdenciária para o MEI Masculino de 20 anos.
- c) Tempo mínimo de contribuição previdenciária para o MEI Feminino de 15 anos.
- d) Idade de 65 anos para a aposentadoria do MEI Masculino.
- e) Idade de 62 anos para a aposentadoria do MEI Feminino.
- f) Idade de sobrevivência do MEI Masculino limitada a 80 anos
- g) Idade de sobrevivência do MEI Feminino limitada a 85 anos
- h) Não foi considerada inadimplência para o MEI
- i) Não foi considerado crescimento real do salário mínimo.

O Gráfico 2 mostra a linha do tempo para o MEI Masculino, indicando a idade de 41 anos como entrada na contribuição previdenciária do RGPS, passando pela carência dos 20 anos e contribuindo por mais 4 anos, quando chega aos 65 anos de idade. A partir dos 65 anos de idade passa a receber os benefícios previdenciários por 15 anos, quando ocorre seu falecimento, conforme tábua biométrica utilizada neste estudo.

**Gráfico 2 -** Linha do tempo para contribuições e benefícios previdenciários do MEI masculino

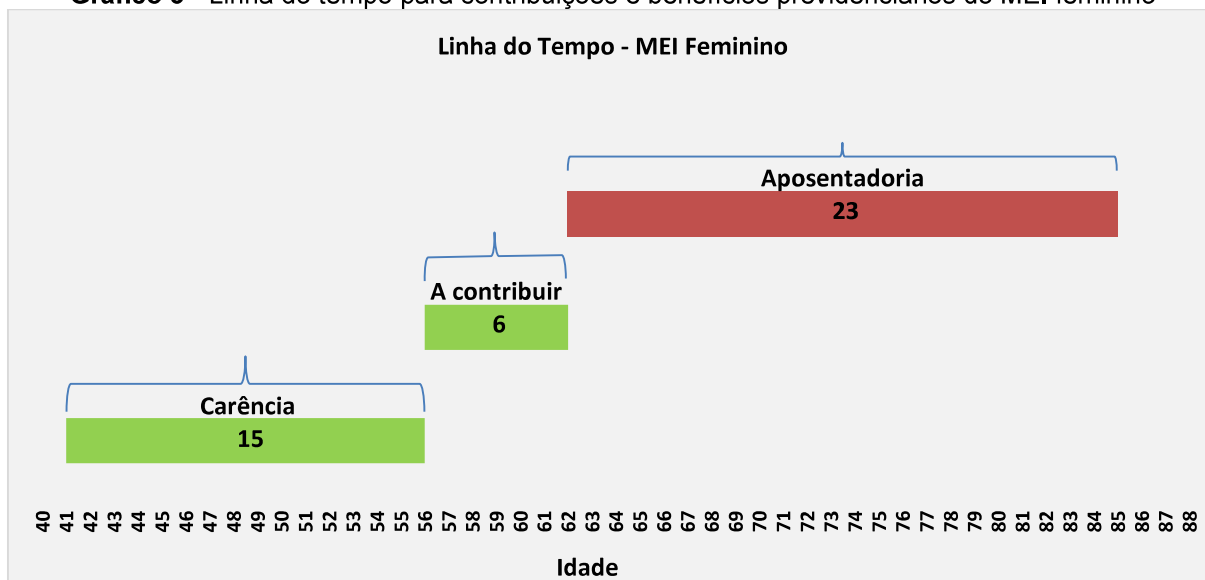


Fonte: Elaboração própria

O Gráfico 3 apresenta a linha do tempo para o MEI Feminino, indicando a idade de 41 anos como entrada na contribuição previdenciária do RGPS, passando pela carência dos 15 anos e contribuindo por mais 6 anos, quando chega aos 62 anos de

idade. A partir dos 62 anos de idade passa a receber os benefícios previdenciários por 23 anos, quando ocorre seu falecimento, de acordo com a tábua biométrica utilizada neste estudo.

**Gráfico 3 - Linha do tempo para contribuições e benefícios previdenciários do MEI feminino**



Fonte: Elaboração própria

As receitas previdenciárias no formato atual e no formato progressivo para um MEI Masculino, foram calculadas, conforme descrito nas equações (3) e (4), respectivamente:

$$RPA = CA * 12 * 24 \quad (3)$$

$$RPP = CP * 12 * 24 \quad (4)$$

As receitas previdenciárias no formato atual e no formato progressivo para um MEI Feminino, foram calculadas, conforme descrito nas equações (5) e (6), respectivamente:

$$RPA = CA * 12 * 21 \quad (5)$$

$$RPP = CP * 12 * 21 \quad (6)$$

Onde:

*RPA* = Receita Previdenciária Atual

*RPP* = Receita Previdenciária Progressiva

12 = Número de contribuições previdenciárias mensais por ano

24 = Número de anos de contribuições previdenciárias do MEI Masculino

21 = Número de anos de contribuições previdenciárias do MEI Feminino

Para o cálculo do Valor Presente das contribuições previdenciárias projetadas foram utilizadas as taxas de juros mensais reais equivalentes às anuais de 3% e 4%.

A fórmula de equivalência está representada pela equação (7):

$$i_m = (1 + i_a)^{\frac{1}{12}} - 1 \quad (7)$$

Onde:

$i_a$  = Taxa de Juros Anual Real

$i_m$  = Taxa de Juros Mensal Real

Assim, as equações (8) e (9) descrevem o Valor Presente das contribuições previdenciárias projetadas, respectivamente, no modelo atual e progressivo. Os referidos Valores Presentes tiveram data focal de 65 anos de idade para os homens e 62 anos de idade para as mulheres.

$$VPCA = CA * \left[ \frac{(1+i_m)^n - 1}{i_m} \right] \quad (8)$$

$$VPCP = CP * \left[ \frac{(1+i_m)^n - 1}{i_m} \right] \quad (9)$$

Onde:

$VPCA$  = Valor Presente de Contribuição modelo Atual

$VPCP$  = Valor Presente de Contribuição modelo Progressivo

$n$  = Projeção das contribuições previdenciárias em meses

No que tange as despesas previdenciárias, foram considerados os pagamentos dos benefícios mensais, incluindo o 13º salário, no valor de 1 (um) Salário Mínimo de R\$ 1.621,00 (2026).

Os valores presentes dos benefícios previdenciários foram calculados para um MEI Masculino e um MEI Feminino, com data focal de 65 anos para os homens e 62

anos para as mulheres, onde a pesquisa considerou a idade limite de sobrevivência de 80 anos para os homens e 85 anos para as mulheres. A equação (10) demonstra a formulação do cálculo:

$$VPB = SM * \left[ \frac{(1+i_m)^n - 1}{(1+i_m)^n * 1} \right] \quad (10)$$

Onde:

$VPB$  = Valor Presente dos Benefícios

$SM$  = Salário Mínimo

$n$  = Projeção dos benefícios previdenciários em meses

### 3.4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Todas as pesquisas acadêmicas possuem limitações, as quais precisam ser reconhecidas e mencionadas pelo pesquisador. Explicitar as restrições do estudo é imprescindível, pois elas informam em que nível os resultados podem ser analisados e as perspectivas de futuras pesquisas (Gil, 2019).

As projeções atuariais dependem de premissas econômicas e demográficas sujeitas a alterações. Não foi realizada análise comportamental do MEI frente a eventuais mudanças na contribuição, assim como não foi levado em consideração a inadimplência da classe na simulação e também qualquer tipo de interrupção nas contribuições realizadas pelo MEI. Também não foi considerado crescimento real do salário mínimo na pesquisa.

Outra limitação do estudo foi a utilização de apenas um decremento de saída do sistema, que foi a aposentadoria por idade, considerando 65 anos para os homens e 62 anos para as mulheres. Além disso, a pesquisa registrou apenas as contribuições fixas de 5% sobre o salário mínimo na modalidade do MEI, desconsiderando qualquer outro tipo de contribuição dessa classe de trabalho ao RGPS.

A pesquisa também não diferenciou as categorias dos Microempreendedores Individuais, porém considerou apenas as classes que contribuem com a alíquota fixa de 5% sobre o salário mínimo, ou seja, excluiu categorias especiais, como MEI Caminhoneiro e MEI que optam pela contribuição complementar.

A idade média do contribuinte MEI considerada nos cálculos, foi em conformidade com os valores levantados no IBGE (2022), servindo de referência como idade de ingresso na contribuição previdenciária do RGPS.

**Tabela 1 - Faixa etária e média de idade do MEI, segundo o sexo - Brasil - 2022**

Faixa etária (%)	Total	Sexo	
		Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Até 29 anos	20,1	20,6	19,5
30 a 39 anos	29,9	30,2	29,6
40 a 49 anos	25,5	25,3	25,6
50 anos ou mais	24,5	23,9	25,3
<b>Média de idade</b>	<b>40,8</b>	<b>40,6</b>	<b>41,1</b>

Fonte: IBGE (2022)

A Tabela 1 mostra que a idade média do MEI do sexo masculino é 40,6 e 41,1 para o sexo feminino, ficando uma idade média geral de 40,8 anos para essa classe.

Nesse sentido, para os cálculos do estudo, foi considerada a idade média arredondada dessa classe de trabalhadores em 41 anos, tanto para os homens, como para as mulheres.

## 4 RESULTADOS

Observou-se que, com a inclusão do MEI através da criação da Lei Complementar n.º 128/2008, houve um aumento considerável na formalização dos negócios no Brasil com o decorrer dos anos. De acordo com os dados estatísticos da Receita Federal extraídos do portal SIMEI, a Tabela 2 mostra que, em 2024, já havia mais de 16 milhões de microempreendedores individuais registrados, correspondendo a uma taxa geométrica de crescimento de 17,72%, considerando o ano de 2011 como referência.

**Tabela 2** - Total de Microempreendedores Individuais (em milhões)

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total	1,7	2,7	3,7	4,7	5,7	6,6	7,7	7,7	9,4	11,3	13,3	14,8	15,7	16,3

Fonte: Elaboração própria a partir de dados estatísticos da Receita Federal.

Os resultados obtidos são apresentados nesta seção através da identificação da situação financeira na contribuição previdenciária atual para o MEI em relação à sua proteção social, simulação de cenários entre modelos de contribuições progressivas, comparação entre esses cenários simulados e indicação de alternativa de ajustes nas alíquotas, visando uma contribuição progressiva para o sistema de previdência social relacionado ao MEI.

### 4.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA NO MODELO ATUAL DO MEI

Este tópico trata da situação financeira previdenciária atual do MEI Masculino e do MEI Feminino em relação à sua proteção social quanto à aposentadoria por idade, desconsiderando os demais benefícios que essas classes de trabalho têm direito, como auxílio doença, auxílio reclusão, pensão por morte e salário maternidade.

A Tabela 3 apresenta as informações referentes ao cálculo das contribuições previdenciárias para um MEI Masculino no formato atual e de acordo com as hipóteses pré-determinadas, ou seja, iniciando as contribuições previdenciárias aos 41 anos e finalizando aos 65 anos, período em que ocorrerá a aposentadoria por idade e passará a receber os benefícios previdenciários.

**Tabela 3 - Contribuições previdenciárias fixas para um MEI masculino**

Contribuição Previdenciária Fixa com alíquota de 5% sobre o Salário Mínimo							Previdência Social
Status	Idade (Anos)	Anos de Contribuição	Contribuições por Ano	Faturamento Anual (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição Mensal (R\$)	Receitas (R\$)
Carência	41	20	12	Até 81.000,00	5%	81,05	<b>23.342,40</b>
A contribuir	61	4					

Fonte: Elaboração própria

Na Tabela 4 são demonstradas as informações sobre o cálculo dos benefícios previdenciários para um MEI Masculino, seguindo as hipóteses previamente definidas, isto é, iniciando os recebimentos mensais aos 65 anos e permanecendo pelo período de 15 anos, de acordo com a tábua de mortalidade utilizada no estudo, com direito ao 13º salário durante todos os anos de aposentadoria.

**Tabela 4 - Benefícios previdenciários para um MEI masculino**

Benefícios Previdenciários					Previdência Social
Status	Idade (Anos)	Anos de Benefícios	Benefícios por Ano	Benefício Mensal (R\$)	Despesas (R\$)
Aposentadoria	65	15	13	1.621,00	<b>316.095,00</b>

Fonte: Elaboração própria

Foram considerados dois cenários econômicos para os cálculos dos valores presentes das contribuições e benefícios previdenciários, sendo aplicadas as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a. A idade focal considerada do MEI Masculino para os cálculos foi de 65 anos. Assim, o valor presente das contribuições foi levado da idade de 41 anos até os 65 anos de idade, e o valor presente dos benefícios foi trazido da idade estipulada de falecimento, ou seja, de 80 anos à idade de 65 anos.

A Tabela 5 mostra que, no formato atual de contribuição e benefício previdenciários, um MEI Masculino possui um grande saldo negativo, exigindo um elevado subsídio para o governo, variando de 86,5% a 83,4% do valor dos benefícios, que corresponde ao montante de R\$ 216.754,73 a R\$ 194.662,27, dependendo da taxa de juros utilizada.

**Tabela 5 - Valores presentes MEI masculino com alíquota fixa de 5% sobre salário mínimo**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	33.941,12	38.703,69
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-216.754,73</b>	<b>-194.662,27</b>
Subsídios (%)	<b>86,5%</b>	<b>83,4%</b>

Fonte: Elaboração própria

As informações relacionadas ao cálculo das contribuições previdenciárias para um MEI Feminino no formato atual e de acordo com as hipóteses pré-determinadas são apresentadas na Tabela 6, ou seja, iniciando aos 41 anos e finalizando aos 62 anos, período em que ocorrerá a aposentadoria por idade, passando a ter direito aos benefícios previdenciários.

**Tabela 6 - Contribuições previdenciárias fixas para um MEI feminino**

<b>Contribuição Previdenciária Fixa com alíquota de 5% sobre o Salário Mínimo</b>							<b>Previdência Social</b>
Status	Idade (Anos)	Anos de Contribuição	Contribuições por Ano	Faturamento Anual (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição Mensal (R\$)	Receitas (R\$)
Carência	41	15					
A contribuir	56	6	12	Até 81.000,00	5%	81,05	<b>20.424,60</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 7 mostra as informações relativas ao cálculo dos benefícios previdenciários para um MEI Feminino, conforme as hipóteses definidas previamente, isto é, começando a receber os benefícios aos 62 anos e permanecendo pelo período de 23 anos, seguindo a tábua de mortalidade utilizada na pesquisa, tendo direito ao 13º salário durante todos os anos de aposentadoria.

**Tabela 7 - Benefícios previdenciários para um MEI feminino**

<b>Benefícios Previdenciários</b>					<b>Previdência Social</b>
Status	Idade (Anos)	Anos de Benefícios	Benefícios por Ano	Benefício Mensal (R\$)	Despesas (R\$)
Aposentadoria	62	23	13	1.621,00	<b>484.679,00</b>

Fonte: Elaboração própria

De forma idêntica ao MEI Masculino, para o MEI Feminino foram considerados dois cenários econômicos para os cálculos dos valores presentes das contribuições e benefícios previdenciários, aplicando-se as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a.

A Tabela 8 aponta que, no formato atual de contribuição e benefício previdenciários, um MEI Feminino possui um saldo negativo superior a um MEI Masculino, exigindo um subsídio ainda maior para o governo, que, dependendo da taxa de juros, varia de 91,7% a 89,7% do valor dos benefícios, correspondendo ao montante de R\$ 314.306,70 a R\$ 277.145,08.

**Tabela 8 - Valores presentes MEI feminino com alíquota fixa de 5% sobre salário mínimo**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	28.272,20	31.659,25
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-314.306,70</b>	<b>-277.145,08</b>
Subsídios (%)	<b>91,7%</b>	<b>89,7%</b>

Fonte: Elaboração própria

## 4.2 SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS COM CONTRIBUIÇÃO PROGRESSIVA

Este tópico apresenta simulações com 6 (seis) diferentes cenários de contribuição previdenciária progressiva para o MEI.

### 4.2.1 Cenário 1

O primeiro simulativo foi realizado utilizando-se o mesmo formato de alíquotas progressivas aplicadas ao trabalhador contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), onde foram consideradas as 4 (quatro) faixas de faturamento com os devidos percentuais de contribuição previdenciária.

A 1ª faixa de faturamento, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026), a alíquota de 7,5% seria aplicada, independente do faturamento, sobre o valor do Salário Mínimo, proporcionando uma contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 121,58.

Com o faturamento enquadrando-se na 2ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 9% sobre a diferença entre o

valor faturado e o teto da 1ª faixa (R\$ 1.621,00), acrescido do valor devido na 1ª faixa, podendo chegar ao montante de R\$ 236,95.

Para faturamento que se enquadre na 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 12% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 2ª faixa (R\$ 2.902,84), acrescido da soma dos valores devidos nas duas primeiras faixas (R\$ 236,95), podendo chegar ao valor de R\$ 411,12.

Na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 14% sobre a diferença entre o valor faturado, limitado a R\$ 6.750,00, e o valor máximo da 3ª faixa (R\$ 4.354,27), adicionado dos valores devidos nas três primeiras faixas (R\$ 411,12), chegando à contribuição máxima de R\$ 746,51.

A Tabela 9 demonstra a contribuição previdenciária de um MEI por faixa de faturamento, considerando o limite máximo de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (2026) permitido para o microempreendedor individual, que corresponde a uma contribuição previdenciária mensal máxima de R\$ 746,51.

**Tabela 9 - Contribuição previdenciária do MEI idêntica à CLT**

MEI - Percentual de contribuição previdenciária idêntico ao Celetista											
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	Mensal		Anual					Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
	De	Até	De	Até							
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	7,5%		121,58	121,58			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	9,0%		115,37		236,95		
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	12,0%	6.750,00	174,17			411,12	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	14,0%		335,40			746,51	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 10 mostra que, com esse formato, considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria positivo, onde, dependendo da taxa utilizada, variaria de R\$ 61.920,26 a R\$ 123.115,97, não havendo necessidade de subsídio do governo para um MEI Masculino.

**Tabela 10** - Valores presentes MEI masculino com contribuição previdenciária idêntica à CLT

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	312.616,11	356.481,93
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>61.920,26</b>	<b>123.115,97</b>
Subsídios (%)	<b>-24,7%</b>	<b>-52,8%</b>

Fonte: Elaboração própria

Na Tabela 11 é revelado que, para um MEI Feminino, quando se utiliza o mesmo formato da CLT e se considera o faturamento máximo para um MEI com as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., ainda haveria necessidade de subsídio do governo. Nesse caso, com a taxa de juros de 3%a.a., necessitaria de um subsídio de 24,0% do governo, que corresponde ao valor de R\$ 82.176,62. Para a taxa de juros de 4% seria necessário o governo subsidiar o valor de R\$ 17.205,47, correspondendo a um percentual de 5,6% sobre o valor dos benefícios previdenciários.

**Tabela 11** - Valores presentes MEI feminino com contribuição previdenciária idêntica à CLT

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	260.402,29	291.598,86
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-82.176,62</b>	<b>-17.205,47</b>
Subsídios (%)	<b>24,0%</b>	<b>5,6%</b>

Fonte: Elaboração própria

#### 4.2.2 Cenário 2

A segunda simulação para o cálculo da contribuição previdenciária foi realizada utilizando-se o mesmo percentual de alíquota de 5% do formato atual, porém incidindo diretamente sobre o faturamento mensal do MEI, e não sobre o salário mínimo.

Para a 1ª faixa de faturamento, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026), a alíquota de 5% seria aplicada, independente do faturamento, sobre o valor do Salário Mínimo, ficando a contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 81,05.

Na 2ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 5% sobre o faturamento, chegando ao montante de R\$ 145,14, no teto

do valor permitido para esta faixa (R\$ 2.902,84), onde o valor referente à faixa anterior não é levado em consideração.

Quanto à 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 5% sobre o faturamento, sendo o teto permitido para esta faixa de R\$ 4.354,27, podendo o valor contributivo chegar ao montante de R\$ 217,71, desconsiderando os valores das faixas anteriores.

Na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 5% sobre o faturamento, limitado à contribuição previdenciária de R\$ 337,50, que corresponde a valor faturado maior ou igual a R\$ 6.750,00.

Com esse formato, a Tabela 12 mostra a contribuição previdenciária de um MEI por faixa de faturamento, considerando o limite máximo de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (2026) permitido para o microempreendedor individual, que representa uma contribuição previdenciária mensal de até R\$ 337,50.

**Tabela 12 - Contribuição previdenciária MEI com alíquota de 5% sobre o faturamento**

MEI - Percentual fixo sobre as diferentes faixas											
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	Mensal		Anual					Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
	De	Até	De	Até							
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%	Até 1.621,00	81,05	81,05			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	5,0%	2.902,84	145,14		145,14		
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	5,0%	4.354,27	217,71			217,71	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	5,0%	6.750,00 ou mais	337,50				337,50

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 13 indica que, com essa formatação de contribuição previdenciária, supondo o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Masculino, variando de 43,6% a 30,9%, que equivale ao montante de R\$ 109.361,76 a R\$ 72.200,08, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 13** - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária de 5% sobre faturamento

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	141.334,10	161.165,88
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-109.361,76</b>	<b>-72.200,08</b>
Subsídios (%)	<b>43,6%</b>	<b>30,9%</b>

Fonte: Elaboração própria

Para um MEI Feminino, a Tabela 14 demonstra que, nesse formato de contribuição previdenciária e considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria ainda mais negativo, com uma necessidade de maior subsidio do governo, variando de 65,6% a 57,3%, que equivale ao montante de R\$ 224.850,74 a R\$ 176.972,16, de acordo com a taxa de juros considerada.

**Tabela 14** - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária de 5% sobre faturamento

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	117.728,17	131.832,17
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-224.850,74</b>	<b>-176.972,16</b>
Subsídios (%)	<b>65,6%</b>	<b>57,3%</b>

Fonte: Elaboração própria

### 4.2.3 Cenário 3

O terceiro simulativo para o cálculo da contribuição previdenciária considerou um percentual decrescente de alíquota sobre o faturamento, iniciando com 7% e reduzindo 2pp (dois pontos percentuais) a cada mudança de faixa, ficando a última faixa com alíquota contributiva de 1%.

Para 1ª faixa de faturamento, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026), a alíquota de 7% seria aplicada, independente do faturamento, sobre o valor do Salário Mínimo, proporcionando uma contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 113,47.

Com o faturamento enquadrando-se na 2ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 5% sobre a diferença entre o

valor faturado e o teto da 1ª faixa (R\$ 1.621,00), acrescido do valor devido na 1ª faixa, podendo chegar ao montante de R\$ 177,56.

Para faturamento que se enquadre na 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 3% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 2ª faixa (R\$ 2.902,84), acrescido da soma dos valores devidos nas duas primeiras faixas (R\$ 177,56), podendo chegar ao valor de R\$ 221,10.

Na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 1% sobre a diferença entre o valor faturado, limitado a R\$ 6.750,00, e o valor máximo da 3ª faixa (R\$ 4.354,27), adicionado dos valores devidos nas três primeiras faixas (R\$ 221,10), chegando à contribuição máxima de R\$ 245,06.

A Tabela 15 mostra a contribuição previdenciária de um MEI por faixa de faturamento, considerando o limite máximo de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (2026) permitido para o microempreendedor individual, que significa uma contribuição previdenciária mensal de até R\$ 245,06.

**Tabela 15 - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento**

MEI - Percentual decrescente 2% sobre as diferentes faixas											
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	Mensal		Anual					Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
	De	Até	De	Até							
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	7,0%		113,47	113,47			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	5,0%		64,09		177,56		
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%	6.750,00	43,54			221,10	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	1,0%		23,96			245,06	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 16 mostra que, com esse formato e considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Masculino, variando de 59,1% a 49,9%, que corresponde ao montante de R\$ 148.071,72 a R\$ 116.341,76, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 16 - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	102.624,13	117.024,19
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-148.071,72</b>	<b>-116.341,76</b>
Subsídios (%)	<b>59,1%</b>	<b>49,9%</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 17 mostra que, com esse formato e considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsídio do governo para o MEI Feminino, variando de 75,0% a 69,0%, que corresponde ao montante de R\$ 257.095,28 a R\$ 213.079,64, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 17 - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	85.483,62	95.724,69
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-257.095,28</b>	<b>-213.079,64</b>
Subsídios (%)	<b>75,0%</b>	<b>69,0%</b>

Fonte: Elaboração própria

#### 4.2.4 Cenário 4

A quarta simulação para o cálculo da contribuição previdenciária foi realizado utilizando-se um percentual decrescente de alíquota sobre o faturamento, iniciando com 5% e reduzindo 1pp (um ponto percentual) a cada mudança de faixa, ficando a última faixa com alíquota contributiva de 2%.

Para a 1ª faixa de faturamento, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00, a alíquota de 5% seria aplicada sobre o valor de R\$ 1.621,00, ficando a contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 81,05.

Com o faturamento enquadrando-se na 2ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 4% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 1ª faixa (R\$ 1.621,00), acrescido do valor devido na 1ª faixa, podendo chegar ao montante de R\$ 132,32.

Para faturamento que se enquadre na 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 3% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 2ª faixa (R\$ 2.902,84), acrescido da soma dos valores devidos nas duas primeiras faixas (R\$ 132,32), podendo chegar ao valor de R\$ 175,86.

Na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 2% sobre a diferença entre o valor faturado, limitado a R\$ 6.750,00, e o valor máximo da 3ª faixa (R\$ 4.354,27), adicionado dos valores devidos nas três primeiras faixas (R\$ 175,86), chegando à contribuição máxima de R\$ 223,78.

A Tabela 18 mostra a contribuição previdenciária de um MEI por faixa de faturamento, aplicando o limite máximo de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (2026) permitido para o microempreendedor individual, que corresponde a uma contribuição previdenciária mensal de limitada ao valor de R\$ 223,78.

**Tabela 18 - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento**

MEI - Percentual decrescente 1% sobre as diferentes faixas											
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	Mensal		Anual					Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
	De	Até	De	Até							
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	81,05			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,0%	6.750,00	51,27	132,32			
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%		43,54		175,86		
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	2,0%		47,91			223,78	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 19 mostra que, com esse formato, considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Masculino, variando de 62,6% a 54,2%, que corresponde ao montante de R\$ 156.983,56 a R\$ 126.504,10, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 19** - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	93.712,30	106.861,86
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-156.983,56</b>	<b>-126.504,10</b>
Subsídios (%)	<b>62,6%</b>	<b>54,2%</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 20 mostra que, com esse formato, considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsídio do governo para um MEI Feminino, variando de 77,2% a 71,7%, que corresponde ao montante de R\$ 264.518,64 a R\$ 221.392,34, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 20** - Valores presentes MEI feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	78.060,26	87.411,99
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-264.518,64</b>	<b>-221.392,34</b>
Subsídios (%)	<b>77,2%</b>	<b>71,7%</b>

Fonte: Elaboração própria

#### 4.2.5 Cenário 5

A quinta simulação para o cálculo da contribuição previdenciária foi realizado utilizando-se um percentual decrescente de alíquota sobre o faturamento, iniciando com 5% e reduzindo 0,5pp (meio ponto percentual) a cada mudança de faixa, ficando a última faixa com alíquota contributiva de 3,5%.

Para a 1ª faixa de faturamento, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00, a alíquota de 5% seria aplicada sobre o valor de R\$ 1.621,00, ficando a contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 81,05.

Com o faturamento enquadrando-se na 2ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 4,5% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 1ª faixa (R\$ 1.621,00), acrescido do valor devido na 1ª faixa, podendo chegar ao montante de R\$ 138,73.

Para faturamento que se enquadre na 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 4% sobre a diferença entre o valor faturado e o teto da 2ª faixa (R\$ 2.902,84), acrescido da soma dos valores devidos nas duas primeiras faixas (R\$ 138,73), podendo chegar ao valor de R\$ 196,79.

Na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 3,5% sobre a diferença entre o valor faturado, limitado a R\$ 6.750,00, e o valor máximo da 3ª faixa (R\$ 4.354,27), adicionado dos valores devidos nas três primeiras faixas (R\$ 196,79), chegando à contribuição máxima de R\$ 280,64.

A Tabela 21 mostra a contribuição previdenciária de um MEI por faixa de faturamento, aplicando o limite máximo de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (2026) permitido para o microempreendedor individual, que corresponde a uma contribuição previdenciária mensal limitada ao valor de R\$ 280,64.

**Tabela 21** - Contribuição previdenciária MEI com alíquota decrescente sobre o faturamento

MEI - Percentual decrescente sobre as diferentes faixas											
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	Mensal		Anual					Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
	De	Até	De	Até							
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	81,05			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,5%	6.750,00	57,68	138,73			
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	4,0%		58,06		196,79		
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	3,5%		83,85			280,64	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 22 mostra que, com esse formato, considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Masculino, variando de 53,1% a 42,6%, que corresponde ao montante de R\$ 133.172,66 a R\$ 99.352,09, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 22 - Valores presentes MEI masculino contribuição previdenciária alíquota decrescente**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	117.523,20	134.013,87
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-133.172,66</b>	<b>-99.352,09</b>
Subsídios (%)	<b>53,1%</b>	<b>42,6%</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 23 mostra que, com esse formato, considerando o faturamento máximo para um MEI e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsídio do governo para um MEI Feminino, variando de 71,4% a 64,5%, que corresponde ao montante de R\$ 244.684,69 a R\$ 199.182,25, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 23 - Valores Presentes MEI Feminino contribuição previdenciária alíquota decrescente**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	97.894,21	109.622,08
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-244.684,69</b>	<b>-199.182,25</b>
Subsídios (%)	<b>71,4%</b>	<b>64,5%</b>

Fonte: Elaboração própria

#### 4.2.6 Cenário 6

O sexto e último simulativo para o cálculo da contribuição previdenciária neste estudo foi realizado utilizando-se as alíquotas progressivas aplicadas ao trabalhador contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), onde foram consideradas as 4 (quatro) faixas de faturamento com os devidos percentuais de contribuição previdenciária, porém aplicando-os sobre o valor do salário mínimo de R\$ 1.621,00 (2026), que corresponde a uma contribuição previdenciária de até R\$ 226,94.

Com o faturamento enquadrando-se na 1ª faixa, ou seja, de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00, a alíquota de 7,5% seria aplicada sobre o valor de R\$ 1.621,00, ficando a contribuição previdenciária mensal mínima no valor de R\$ 121,58.

Na 2ª faixa de faturamento, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 9% sobre o valor de R\$ 1.621,00, que corresponde ao montante de R\$ 145,89.

Para faturamento enquadrado na 3ª faixa, o cálculo da contribuição previdenciária seria através da aplicação da alíquota de 12% sobre o salário mínimo de R\$ 1.621,00 (2026), correspondendo ao valor contributivo de R\$ 194,52.

Ficando na 4ª faixa de faturamento, ou seja, a partir do valor de R\$ 4.354,28, seria aplicada a alíquota de 14% diretamente sobre o valor de R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo de 2026), correspondendo a uma contribuição previdenciária de R\$ 226,94.

A Tabela 24 apresenta as informações referentes ao cálculo das contribuições previdenciárias de um MEI, considerando as alíquotas atuais aplicadas ao trabalhador com vínculo empregatício, porém incidindo sobre o Salário Mínimo de R\$ 1.621,00 (2026), de acordo com o valor faturado.

**Tabela 24 - Contribuição previdenciária MEI com alíquota CLT sobre o salário mínimo MEI - Percentual CLT sobre Salário Mínimo por faixa de faturamento**

Faixas	Faturamento (R\$)		Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)			
	De	Até				Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Faixa 1	-	1.621,00	7,5%	Até 1.621,00	121,58	121,58			
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	9,0%		145,89		145,89		
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	12,0%		194,52			194,52	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	14,0%	6.750,00 ou mais	226,94				226,94

Fonte: Elaboração própria

Vale salientar que a média do faturamento mensal do MEI foi de R\$ 5.542,00 (SEBRAE, 2025) e, dessa forma, considerando esse formato de simulação, a alíquota devida seria de 14% sobre o valor de R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo de 2026), que corresponde à contribuição previdenciária de R\$ 226,94, que é o limite máximo contributivo.

Foram considerados dois cenários econômicos para os cálculos dos valores presentes das contribuições e benefícios previdenciários, sendo aplicadas as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a. A idade focal considerada do MEI Masculino para os cálculos foi de 65 anos. Assim, o valor presente das contribuições foi levado da idade de 41 anos até os 65 anos de idade, e o valor presente dos benefícios foi trazido da idade estipulada de falecimento, ou seja, de 80 anos à idade de 65 anos.

A Tabela 25 mostra que, com esse formato, considerando a Faixa 4, onde se enquadra o faturamento médio de um MEI, e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Masculino, variando de 62,1% a 53,6%, que corresponde ao montante de R\$ 155.660,72 a R\$ 124.995,63, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 25 - Valores presentes MEI masculino com alíquota de 14% sobre salário mínimo**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 65 anos (R\$)	95.035,14	108.370,33
Valor Presente dos Benefícios na Idade 65 anos (R\$)	250.695,86	233.365,96
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-155.660,72</b>	<b>-124.995,63</b>
Subsídios (%)	<b>62,1%</b>	<b>53,6%</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 26 mostra que, com esse formato, considerando a Faixa 4, onde se enquadra o faturamento médio de um MEI, e as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., o valor presente líquido previdenciário ficaria negativo, com uma necessidade de subsidio do governo para um MEI Feminino, variando de 76,9% a 71,3%, que corresponde ao montante de R\$ 263.416,74 a R\$ 220.158,43, dependendo da taxa de juros aplicada.

**Tabela 26 - Valores presentes MEI feminino com alíquota de 14% sobre salário mínimo**

<b>Contribuições Previdenciárias x Benefícios Previdenciários</b>		
Taxa de Juros Real anual	3,00%	4,00%
Taxa de Juros Real mensal	0,24663%	0,32737%
Valor Presente das Contribuições na Idade 62 anos (R\$)	79.162,16	88.645,90
Valor Presente dos Benefícios na Idade 62 anos (R\$)	342.578,90	308.804,33
Valor Presente Líquido Previdenciário (R\$)	<b>-263.416,74</b>	<b>-220.158,43</b>
Subsídios (%)	<b>76,9%</b>	<b>71,3%</b>

Fonte: Elaboração própria

### 4.3 COMPARATIVO ENTRE OS CENÁRIOS

Este tópico apresenta um resumo comparativo entre os modelos aplicados nos seis cenários, a fim de buscar uma alternativa de contribuição previdenciária progressiva para o Microempreendedor Individual. Considerando que o MEI é uma

estratégia de incentivo do Governo para a formalidade, foi levado em consideração que se trata de programa que necessita de subsídio do Governo e, portanto, a alternativa de ajuste para a contribuição previdenciária do MEI não teve o objetivo de eliminar o déficit financeiro e atuarial, mas sim diminuir a necessidade de aporte de recursos da Previdência Social para atender os benefícios previdenciários do MEI.

Analisando a simulação do Cenário 1, onde a contribuição previdenciária segue o mesmo formato aplicado ao trabalhador com vínculo empregatício de acordo com a CLT, observa-se que a necessidade de subsídio se dá apenas ao MEI Feminino. Porém, percebe-se que se trata de uma alternativa com o valor de R\$ 746,51 de contribuição previdenciária mensal, considerando o faturamento máximo permitido para o MEI.

Observando a simulação do Cenário 2, onde a contribuição previdenciária se dá aplicando a alíquota de 5% sobre o faturamento mensal do MEI, percebe-se que há necessidade de subsídio para o MEI de ambos os sexos. Levando em consideração o teto da contribuição previdenciária mensal, verifica-se o valor contributivo de R\$ 337,50 para o Microempreendedor Individual.

Quando se analisa a simulação do Cenário 3, onde a contribuição previdenciária se dá através da aplicação de alíquotas decrescentes sobre as faixas de faturamento, iniciando com 7% e reduzindo 2pp a cada mudança de faixa, ficando a última faixa com alíquota de 1% sobre o referido faturamento. Supondo a contribuição previdenciária no seu valor máximo, que é de R\$ 245,06 ao mês, percebe-se que também há necessidade de subsídio para o MEI dos dois sexos.

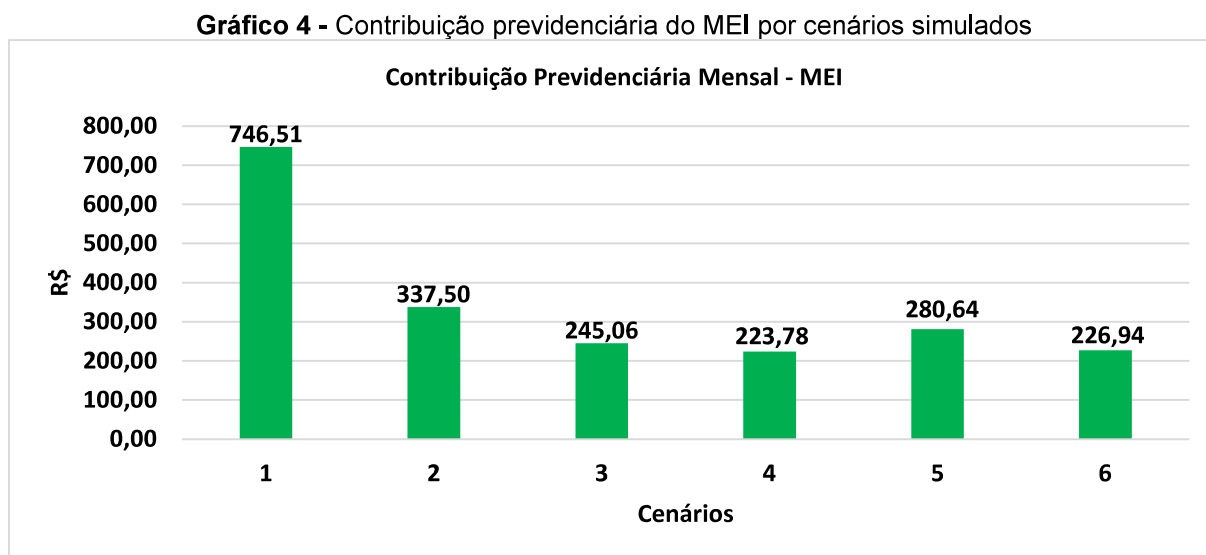
Ao verificar a simulação do Cenário 4, em que a contribuição previdenciária é definida com a utilização de alíquotas decrescentes sobre as faixas de faturamento, iniciando com 5% e reduzindo 1pp a cada mudança de faixa, ficando esta última com alíquota de 2% sobre o seu faturamento. Nesse modelo, presumindo o teto da contribuição previdenciária mensal de R\$ 223,78, observa-se a obrigação de subsídio para o MEI Masculino e MEI Feminino.

Na simulação do Cenário 5, a contribuição previdenciária é determinada pela aplicação de alíquotas decrescentes sobre as faixas de faturamento, iniciando com 5%, de forma idêntica ao modelo do Cenário 4, porém reduzindo 0,5pp a cada mudança de faixa, ficando a 4ª faixa com alíquota de 3,5% sobre a última linha do faturamento. Nesse formato, chega-se ao valor máximo de R\$ 280,64 para a

contribuição previdenciária mensal e também se verifica a exigência de subsídio para os benefícios previdenciários para todos os MEI.

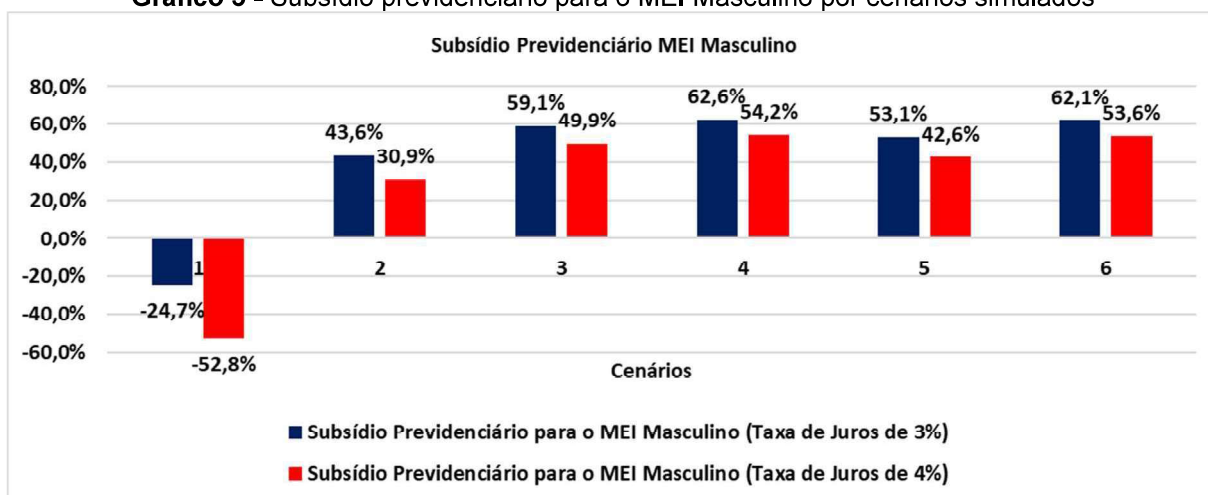
Quanto à simulação do Cenário 6, na qual a contribuição previdenciária é tida pelo emprego de alíquotas semelhantes às aplicadas ao trabalhador com vínculo empregatício de acordo com a CLT, porém com incidência sobre o Salário Mínimo. Considerando o faturamento médio do MEI que se enquadra na 4ª faixa e aplicando a alíquota de 14%, tem-se uma contribuição previdenciária mensal de R\$ 226,94 para o Microempreendedor Individual, sendo necessário também o Governo subsidiar os benefícios previdenciários para o MEI dos dois sexos.

Os valores das contribuições previdenciárias dos seis cenários simulados e analisados neste capítulo para o MEI são apresentados no Gráfico 34.



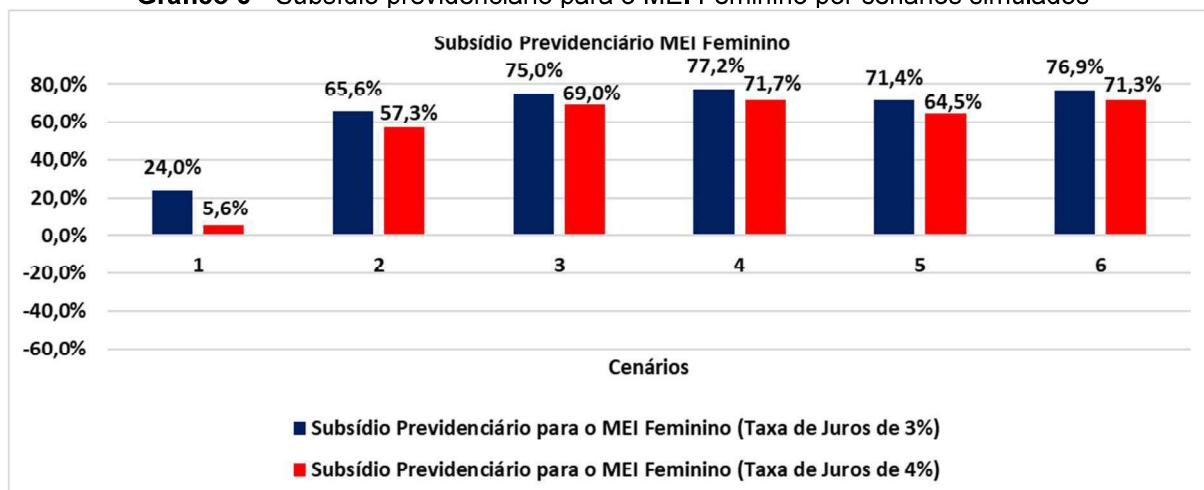
Fonte: Elaboração própria

O Gráfico 3 mostra os percentuais dos subsídios previdenciários para o MEI Masculino em todos os cenários simulados e considerando as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., onde se pode verificar que há uma redução no subsídio com a aplicação da maior taxa de juros.

**Gráfico 5 - Subsídio previdenciário para o MEI Masculino por cenários simulados**

Fonte: Elaboração própria

O Gráfico 3 apresenta os subsídios previdenciários em percentual do MEI Feminino para os seis cenários simulados e para as taxas de juros reais de 3%a.a. e 4%a.a., onde se observa a diminuição da necessidade de subsídio com a utilização de uma maior taxa de juros.

**Gráfico 6 - Subsídio previdenciário para o MEI Feminino por cenários simulados**

Fonte: Elaboração própria

O Quadro 4 mostra um comparativo entre os 6 (seis) Cenários simulados, demonstrando os valores das contribuições previdenciárias e suas respectivas necessidades de percentuais de subsídios previdenciários, de acordo com a taxa de juros utilizada.

**Quadro 4 - Resumo Comparativo dos Cenários Simulados**

Previdência Social x MEI	Cenários											
	1		2		3		4		5		6	
Contribuição Previdenciária Mensal	746,51		337,50		245,06		223,78		280,64		226,94	
Taxa Real de Juros	3,0%	4,0%	3,0%	4,0%	3,0%	4,0%	3,0%	4,0%	3,0%	4,0%	3,0%	4,0%
Subsídio Previdenciário para o MEI Masculino	-24,7%	-52,8%	43,6%	30,9%	59,1%	49,9%	62,6%	54,2%	53,1%	42,6%	62,1%	53,6%
Subsídio Previdenciário para o MEI Feminino	24,0%	5,6%	65,6%	57,3%	75,0%	69,0%	77,2%	71,7%	71,4%	64,5%	76,9%	71,3%

Fonte: Elaboração própria

#### 4.4 ALTERNATIVA DE CONTRIBUIÇÃO PROGRESSIVA PARA O MEI

Diante das simulações analisadas, considerando a importância do Programa do Microempreendedor Individual, inclusive no estímulo a novas adesões e na manutenção dos atuais contribuintes no Programa, verificou-se como um formato mais adequado o modelo apresentado no Cenário 4, que considera uma tabela de contribuição progressiva por faturamento, distribuída em 4 faixas, partindo de 5% e reduzindo 1 ponto percentual a cada faixa, finalizando com 2% na última faixa de faturamento, sendo a alternativa que apresenta o menor valor de contribuição previdenciária progressiva entre os seis cenários simulados.

Nesse sentido, detalha-se o modelo indicado através do Cenário 4 como alternativa mais adequada, simulando as contribuições previdenciárias de todas as quatro faixas de faturamento.

A Tabela 27 mostra a 1ª faixa para a contribuição previdenciária do MEI, quando o faturamento mensal é limitado ao Salário Mínimo de R\$ 1.621,00 (2026), sendo aplicada a alíquota de 5% sobre o Salário Mínimo, mesmo que não haja faturamento no referido mês, correspondendo ao valor contributivo mínimo mensal de R\$ 81,05 para a Previdência Social.

**Tabela 27 - 1ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 0,00 a R\$ 1.621,00 (salário mínimo em 2026)**

Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)
	Mensal		Anual					
	De	Até	De	Até				
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,0%			
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%	1.621,00	81,05	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	2,0%		0,00	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 28 apresenta a 2ª faixa para a contribuição previdenciária do MEI, quando o faturamento mensal fica compreendido entre o valor de R\$ 1.621,01 a R\$ 2.902,84 (2026), sendo aplicada a alíquota de 5,0% sobre o Salário Mínimo de R\$ 1.621,00 (2026) mais a alíquota de 4,0% sobre a diferença entre o faturamento mensal e o valor máximo da faixa anterior (R\$ 1.621,00), podendo chegar ao valor contributivo de até R\$ 132,32.

**Tabela 28 - 2ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 1.621,01 a R\$ 2.902,84**

<b>MEI - Percentual decrescente sobre as diferentes faixas</b>								
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)
	Mensal		Anual					
	De	Até	De	Até				
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,0%	2.902,84	51,27	132,32
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%		0,00	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	2,0%		0,00	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 29 assinala a 3ª faixa para a contribuição previdenciária do MEI, quando o faturamento mensal fica compreendido entre o valor de R\$ 2.902,85 a R\$ 4.354,27 (2026), sendo aplicada a alíquota de 5,0% sobre o Salário Mínimo (R\$ 1.621,00) mais a alíquota de 4,0% sobre o valor de R\$ 1.281,84 (diferença entre R\$ 2.902,84 e R\$ 1.621,00), que corresponde ao valor de R\$ 51,27 mais a alíquota de 3,0% sobre a diferença entre o faturamento e o valor máximo da 2ª faixa (R\$ 2.902,84), podendo chegar ao valor contributivo de até R\$ 175,86.

**Tabela 29 - 3ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 2.902,84 a R\$ 4.354,27**

<b>MEI - Percentual decrescente 1% sobre as diferentes faixas</b>								
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)
	Mensal		Anual					
	De	Até	De	Até				
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,0%	4.354,27	51,27	175,86
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%		43,54	
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	2,0%		0,00	

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 30 aponta a 4ª e última faixa para a contribuição previdenciária do MEI, quando o faturamento mensal fica compreendido entre o valor de R\$ 4.354,27 a R\$ 6.750,00 (2026), sendo aplicada a alíquota de 5,0% sobre o Salário Mínimo (R\$ 1.621,00) mais a alíquota de 4,0% sobre o valor de R\$ 1.281,84 (diferença entre R\$ 2.902,84 e R\$ 1.621,00), que corresponde ao valor de R\$ 51,27 mais a alíquota de 3,0% sobre o valor de R\$ 1.451,43 (diferença entre R\$ 4.354,27 e R\$ 2.902,84), que corresponde ao valor de R\$ 43,54 mais a alíquota de 2,0% sobre a diferença entre o faturamento e o valor de R\$ 4.354,27, podendo chegar ao valor contributivo de até R\$ 223,78, mesmo que o faturamento mensal seja superior ao valor de R\$ 6.750,00.

**Tabela 30 - 4ª faixa: Faturamento mensal de R\$ 4.354,27 a R\$ 6.750,00**

<b>MEI - Percentual decrescente sobre as diferentes faixas</b>								
Faixas	Faturamento (R\$)				Alíquota (%)	Faturamento Mensal (R\$)	Cálculo (R\$)	Contribuição Previdenciária Mensal (R\$)
	Mensal		Anual					
	De	Até	De	Até				
Faixa 1	-	1.621,00	-	19.452,00	5,0%		81,05	
Faixa 2	1.621,01	2.902,84	19.452,12	34.834,08	4,0%		51,27	
Faixa 3	2.902,85	4.354,27	34.834,20	52.251,24	3,0%	6.750,00	43,54	223,78
Faixa 4	4.354,28	6.750,00	52.251,36	81.000,00	2,0%		47,91	

Fonte: Elaboração própria

Conforme a Tabela 19, há necessidade de um subsídio que, dependendo da taxa de juros aplicada de 3%a.a. e 4%a.a., varia de 62,6% a 54,2%, correspondendo a um déficit entre R\$ 156.983,56 a R\$ 126.504,10 para um MEI Masculino. Para um MEI Feminino, de acordo com a Tabela 20, o subsídio do governo pode variar de 77,2% a 71,7%, a depender da taxa de juros utilizada, onde o déficit ficaria no montante de R\$ 264.518,64 a R\$ 221.392,34.

A implantação da tabela progressiva proposta na Tabela 28, considerando o MEI na Faixa 4 de faturamento, reduziria o subsídio do governo, passando de uma faixa de 86,5% a 83,4% para uma faixa de 62,6% a 54,2% para um MEI Masculino, a depender da taxa de juros utilizada, que corresponde a uma redução no déficit de R\$ 59.771,17 a R\$ 68.158,17. Para um MEI Feminino, considerando a mesma faixa de faturamento, o subsídio diminuiria de uma faixa de 91,7% a 89,7% para um intervalo de 77,2% a 71,7%, correspondendo a uma diminuição no déficit de R\$ 49.788,06 a R\$ 55.752,74, conforme taxa de juros aplicada.

A Tabela 31 demonstra a redução do déficit para um MEI Masculino, variando de acordo com a taxa de juros aplicada e considerando a contribuição máxima do Microempreendedor Individual, quando se compara o modelo proposto com o formato utilizado atualmente. Para a taxa de juros de 3,0%a.a., percebe-se uma diminuição no déficit de R\$ 59.771,17, que corresponde a uma redução de 23,9 pontos percentuais. Aplicando-se a taxa de juros de 4,0a.a., a queda no déficit passa para o valor de R\$ 68.158,17, representando uma redução de 29,2 pontos percentuais.

**Tabela 31 - Comparativo do saldo previdenciário – MEI masculino**

<b>MEI Masculino</b>					
Taxa de Juros Real Anual		3,00%		4,00%	
Subsídios (R\$ / %)	Modelo Atual	<b>216.754,73</b>	<b>86,5%</b>	<b>194.662,27</b>	<b>83,4%</b>
	Modelo Proposto	<b>156.983,56</b>	<b>62,6%</b>	<b>126.504,10</b>	<b>54,2%</b>
Redução de Déficit (R\$ / pp)		<b>59.771,17</b>	<b>23,9</b>	<b>68.158,17</b>	<b>29,2</b>

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 32 apresenta a redução do déficit para um MEI Feminino, que varia conforme a taxa de juros utilizada, onde foi considerada a contribuição máxima projetada para o Microempreendedor Individual, ou seja, a última faixa de faturamento, comparando o modelo proposto com o atualmente praticado. Aplicando a taxa de juros de 3,0%a.a., verifica-se uma baixa no déficit de R\$ 49.788,06, que corresponde a um corte 14,5 pontos percentuais. Com a taxa de juros de 4,0a.a., a redução no déficit fica no valor de R\$ 55.752,74, que significa uma diminuição de 18 pontos percentuais.

**Tabela 32 - Comparativo do saldo previdenciário – MEI feminino**

<b>MEI Feminino</b>					
Taxa de Juros Real Anual		3,00%		4,00%	
Subsídios (R\$ / %)	Modelo Atual	<b>-314.306,70</b>	<b>91,7%</b>	<b>-277.145,08</b>	<b>89,7%</b>
	Modelo Proposto	<b>-264.518,64</b>	<b>77,2%</b>	<b>-221.392,34</b>	<b>71,7%</b>
Redução de Déficit (R\$ / pp)		<b>49.788,06</b>	<b>14,5</b>	<b>55.752,74</b>	<b>18,0</b>

Fonte: Elaboração própria

Percebe-se que o ajuste contributivo do MEI representaria uma mudança considerável para a Previdência Social no Brasil, pois haveria uma maior arrecadação previdenciária, reduzindo o déficit, que resultaria em uma menor necessidade de subsidio do Governo.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estimulado pelo princípio da equidade, da capacidade contributiva e da sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro, este estudo teve como objetivo propor a construção de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária para o MEI no RGPS, com base no modelo de repartição simples.

Observando o modelo atual de arrecadação previdenciária do MEI, que é baseado em alíquota fixa e reduzida de 5% sobre o Salário Mínimo, identificou-se uma situação financeira muito deficitária para a Previdência Social, exigindo um elevado subsídio por parte do governo, se aproximando mais de um programa de assistencialismo do que contributivo.

A análise desenvolvida neste trabalho mostrou que a implantação de uma tabela progressiva para contribuição previdenciária possibilitaria uma melhoria na situação financeira da Previdência Social, pois a arrecadação deixaria de ser fixa e passaria a ser proporcional ao faturamento do MEI. Assim, tributando de forma proporcional os Microempreendedores Individuais com maiores faixas de renda, seriam percebidos o princípio da equidade e da capacidade contributiva, impactando positivamente na sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro.

A proposta apresentada de progressão das contribuições previdenciárias aumentaria a arrecadação contributiva sem causar grandes impactos, já que as maiores cargas tributárias seriam aplicadas aos contribuintes individuais MEI com maiores receitas. Em relação aos benefícios dos MEIs, mesmo com uma contribuição progressiva, a aposentadoria não sofreria alteração, permanecendo o valor de um salário mínimo.

Importante mencionar que o estudo avaliou cuidadosamente quanto à escolha do formato da tabela progressiva de contribuição previdenciária, atentando para as faixas de faturamento e alíquotas, definindo-os de forma transparente e tecnicamente fundamentada, mantendo a previsibilidade dos contribuintes individuais MEI, a simplicidade operacional e a legislação.

O estudo apresenta limitações, como ausência de análise comportamental do MEI perante mudanças no formato de contribuição, desconsideração da inadimplência da classe, ininterrupção nas contribuições previdenciárias do MEI, salário mínimo sem crescimento real, utilização de apenas um decréscimo de saída (aposentadoria por

idade), consideração apenas de MEI com contribuições fixas de 5% sobre o salário mínimo e exclusão de categorias especiais de MEI.

A idade média do contribuinte MEI considerada nos cálculos, foi em conformidade com os valores levantados no IBGE (2022), servindo de referência como idade de ingresso na contribuição previdenciária do RGPS, que também foi outra limitação da pesquisa.

Vale destacar a necessidade de atenção quanto aos resultados previdenciários para o MEI Feminino, pois esta Classe de Trabalho tem um menor tempo de contribuição previdenciária pelo motivo da menor idade de aposentadoria em relação ao MEI Masculino, além de receber os benefícios previdenciários por um período mais longo devido a sua maior longevidade.

Conclui-se que a implantação de uma tabela progressiva de contribuição previdenciária do MEI representa uma alternativa viável para a melhoria do modelo atual, impactando positivamente na sustentabilidade financeira e atuarial da Previdência Social. Espera-se que este trabalho possa contribuir para o debate acadêmico e para a elaboração de políticas públicas, servindo como referência para futuras pesquisas que examinem os impactos financeiros, atuariais e sociais provenientes da implantação de uma tabela progressiva na arrecadação previdenciária do MEI para a Previdência Social.

Vale salientar que há outros formatos de contribuição previdenciária para o MEI que podem ser estudados visando à sustentabilidade da Previdência Social, como por exemplo o aumento do tempo de carência para o MEI (Masculino e Feminino), a contribuição dos Microempreendedores Individuais inativos, ou até mesmo o aumento da idade de aposentadoria do MEI, assim como a concessão de benefícios variáveis.

Um outro fator que merece ser mencionado é a importância do profissional de contabilidade junto ao MEI, no sentido de orientar e organizar todos os processos pertinentes à atividade, como emissão de notas fiscais e guias de recolhimento de contribuições e impostos, assim como, acompanhamento dos faturamentos e orientações contábeis que se façam necessárias. Atualmente, a legislação não obriga a participação do Contador para o MEI.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R.; GOBETTI, S. W. **Equidade fiscal e seguridade social**: notas para um debate. Brasília: Ipea, 2013.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto n.º 99.350, de 27 de jun. de 1990**. Cria o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) define sua estrutura básica e o Quadro Distributivo de Cargos e Funções do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de suas Unidades Centrais e dá outras providências. Brasília, jun. 1990.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 dez. 2008.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 214, de 16 de janeiro de 2025**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp214.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm). Acesso em: 14 set. 2025.

BRASIL. **Ministério da Previdência e Assistência Social. Secretaria de Previdência Social. Previdência e estabilidade social**. 2. ed. Brasília: MPAS / SPS, 2001. 128 p. (Coleção Previdência Social, vol. 7).

BRASIL. **Ministério da Previdência Social. Regimes de Previdência Social no Brasil**. Brasília, DF: Ministério da Previdência Social, 2019.

BULGUERONI, R.O. **Direito Previdenciário**. São Paulo: Saraiva, 2012.

COSTANZI, R. N. Impactos do Microempreendedor Individual (MEI) no Equilíbrio Financeiro e Atuarial da Previdência Social. **Observatório de Política Fiscal**, jun. 2025. Disponível em: <https://observatorio-politica-fiscal.ibre.fgv.br/reformas/previdencia/impactos-do-microempreendedor-individual-mei-no-equilibrio-financeiro-e>. Acesso em 22 jun. 2025.

COSTANZI, R. N. Os desequilíbrios financeiros do microempreendedor individual (MEI). **Carta de Conjuntura**, n. 38, nota 1, p. 1-23, jan.-mar. 2018. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8327/1/cc\\_38\\_nt\\_desequilibrio\\_financeiro\\_MEI.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8327/1/cc_38_nt_desequilibrio_financeiro_MEI.pdf). Acesso em 21 jun. 2025.

COSTANZI, Rogério Nagamine. Os desequilíbrios financeiros do Microempreendedor Individual (MEI). Brasília: Ipea — **Carta de Conjuntura** n. 38, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstreams/251bf505-f6a8-4c3b-be43-24486f6f17f8/download>. Acesso em: 22 out. 2025.

COSTANZI, R.; MENDES, L. H. Propostas para o equilíbrio atuarial da previdência com foco no MEI. **Revista de Economia Social**, v. 12, n. 1, p. 88–102, 2021.

FONSECA, E. C.; DALLA ZEN, S. **Avaliação atuarial do regime geral de previdência social**. Brasília: ENAP, 2018.

FRANÇA, W. R. de. Avaliação atuarial e equilíbrio financeiro no RGPS. **Revista Brasileira de Previdência**, v. 15, n. 2, p. 47–62, 2020.

GIAMBIAGI, F. **Reforma da previdência: o encontro marcado**. 2. ed., 2. reimpr. Rio de Janeiro: Elsevier – Campus, 2007.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

**IBGE**. Estatísticas dos cadastros de microempreendedores individuais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/outras-estatisticas-economicas/38014-estatisticas-dos-cadastros-de-microempreendedores-individuais.html>. Acesso em: 14 set. 2025.

IBRAHIM, E. C. Avaliação atuarial dos MEIs no RGPS. **Revista Atuarial Brasileira**, v. 29, n. 1, p. 35–51, 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, L. M. Q.; GALVÃO JÚNIOR, P. F. M. O crescimento dos MEIs e os seus impactos econômicos na sociedade brasileira entre 2020 e 2022. **Campos do Saber**, v.9, n.2, p. 107-130, jul/dez. 2023. ISSN 2447-5017.

LOPES, P. H.; BARBOSA, M. A. Educação previdenciária e adesão ao regime contributivo. **Revista Brasileira de Gestão Pública**, v. 11, n. 4, p. 88-103, 2022.

MATOS, D. F.; BAPTISTA, C. H. Simulações para uma reforma previdenciária progressiva. **Revista de Finanças Públicas**, v. 16, n. 3, p. 40–58, 2022.

MELO, H. **Demografia e previdência: os impactos do envelhecimento populacional no Brasil**. Brasília: Ipea, 2016.

MORAIS, A. S.; BORGES D. M. S.; GAMA JÚNIOR, M. A. R.; ZUCOLOTTO A. F. Microempreendedores individuais: contribuição visando os benefícios da previdência social. **Revista Espaço Multiacadêmico**, v. 4, n. 1, p. 71-92, 2024.

MUSGRAVE, R. A. **Finanças públicas em uma economia democrática**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1980.

NERI, M. C. **Informalidade e mercado de trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, 2006.

PAOLIELLO, P. B. **O princípio da capacidade contributiva**. Jus Navigandi, Teresina, ano, v. 7, 2016.

PASTORE, J. **Informalidade**: estragos e soluções, 2004. Disponível em: <http://www.josepastore.com.br/artigos/ti/index.htm>. Acesso em: 14 jun. 2025.

PORTAL DO EMPREENDEDOR, **O que é o Microempreendedor Individual - MEI?** Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes>. Acesso em 21 jun. 2025.

QUEIROZ, B. L.; FIGUEIREDO, A. M. H. C. O impacto da demografia na previdência social brasileira. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 35, n. 1, p. 1–24, 2018.

ROCHA, B. A.; ROCHA, L. C. S.; NOVAIS, A. L. R.; PELOGIO, E. A. Impacto macroeconômico em empreendimentos nascentes: Análise com os Microempreendedores Individuais brasileiros. **REVES - Revista Relações Sociais**, Vol. 06 N. 02 (2023). eISSN: 2595-4490.

ROCHA, R.; CAETANO, M. **Sistemas de Previdência Social na América Latina: Financiamento, Equilíbrio e Desempenho**. Brasília: Ipea, 2008.

SANTIAGO, S. E.; CARVALHO, K. W.; VALE, C. R.; AGOSTINI, C.; ALENCAR, R. S. S. O impacto do microempreendedor individual (MEI) na previdência social. In: SEGeT - Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. XIX, 2022, Rezende. Anais... Rezende: **Faculdades Dom Bosco**, 2022. Disponível em: <https://asmetro.org.br/portalsn/2022/06/25/xix-seget-simposio-de-excelencia-em-gestao-e-tecnologia/>. Acesso em: 05 jul. 2025.

SEBRAE. Renda anual gerada pelos pequenos negócios chega a R\$ 717 bilhões em 2024. **Agência Sebrae de Notícias**, 2025. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/dados/renda-anual-gerada-pelos-pequenos-negocios-chega-a-r-717-bilhoes-em-2024/>. Acesso em: 22 dez. 2025.

SILVA, J. C. O. **Microempreendedor Individual**: uma análise das políticas de formalização no Brasil. São Paulo: Editora Atlas, 2015.

SILVA, M. C. O. A contribuição dos Microempreendedores Individuais para o sistema previdenciário brasileiro: desafios e perspectivas. **Revista de Direito e Economia**, v. 12, n. 3, p. 45-67, 2021.

TIRYAKI, G. F. A Informalidade e as flutuações na atividade econômica. **EST. ECON.**, V. 38, N. 1, 2008, p. 98.